Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 31 de Março de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3588

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE LICICTACAO PREGAO ELETRONICO 005/2026

O Município de São Francisco de Goiás, torna público, a abertura da licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor valor global, para a**contratação de empresa para a aquisição de veículo caminhonete, tipo pick-up, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital,**agendada para o dia 15 de abril de 2026 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ouendereço eletrônicowww.saofranciscodegoias.go.gov.brou e-maillicita.publicacao@gmail.comou no linkwww.bnc.org.br.São Francisco de Goiás, 30 de março de 2026.

AVA MAYARA MOZER MENDONÇA-
Agente de Contratações.

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:DC57F0D1

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 109/2026
Processo Administrativo Nº 2763/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 109/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA APOIO AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS - GO NA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E NO PLANEJAMENTO, ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM SUPORTE TÉCNICO, ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS LEGAIS PARA FORMALIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO (ESTATUTO, ASSEMBLEIA E REGISTRO), OBTENÇÃO DE CNPJ, DEFINIÇÃO DE ROTINAS OPERACIONAIS, PLANEJAMENTO DE COLETA, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PLANO DE AÇÃO, CAPACITAÇÃO DE AGENTES LOCAIS, ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ENGAJAMENTO DA POPULAÇÃO, BEM COMO A ESTRUTURAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO E APOIO À GESTÃO DA CADEIA DE RECICLAGEM NO MUNICÍPIO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologa a para a empresa: **ATALAIA AMBIENTAL INOVA SIMPLES (I.S.),** com inscrição no CNPJ/MF: **53.451.026/0001-12**, estabelecida R37, N 0,CONDOMINIO DAS ESMERALDAS,GOIÂNIA–GO, CEP:74355-440, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 30 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:DD4D1561

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 130/2026

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **03/04/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, tipo menor preço por item, para **contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização em prédios públicos, para atender as demandas do Poder Executivo e demais órgãos do Município de Abadia de Goiás.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 30 de março de 2026.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação
Município de Abadia de Goias/GO

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:66591C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO/ADJUDICAÇAO/HOMOLOGAÇÃO/

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

O Município de e Abadia de Goiás/GO, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação, resolve: Adjudicar e Homologar a presente Licitação neste termos: Processo Administrativo nº 3909/2026/Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2026 - Data da Homologação: 04/02/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de tratamento e destinação final ambientalmente adequada

dos seguintes resíduos sólidos: (I) Resíduos da Construção Civil ? RCC, Classe A, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002; (II) resíduos verdes, compreendendo galhadas, resíduos de poda e capina; e (III) resíduos volumosos, tais como móveis inservíveis, colchões, sofás e similares, todos classificados como resíduos sólidos não perigosos ? Classe II, nos termos da ABNT NBR 10.0. Empresa Vencedora: RESÍDUO ZERO AMBIENTAL – CNPJ: 10.280.768/0001-10; VALOR: R$ 2.217.600,00. Fonte de Recursos: Município.
Abadia de Goiás/GO, 30/03/2026.

ISABELA WAGMAKER SOUZA FRANCA
Secretaria do Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA de Abadia de Goiás/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 126/2026

Processo Administrativo nº 3909/2026/Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos seguintes resíduos sólidos: (I) Resíduos da Construção Civil ? RCC, Classe A, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002; (II) resíduos verdes, compreendendo galhadas, resíduos de poda e capina; e (III) resíduos volumosos, tais como móveis inservíveis, colchões, sofás e similares, todos classificados como resíduos sólidos não perigosos ? Classe II, nos termos da ABNT NBR 10.0 – Empresa Gestora: RESÍDUO ZERO AMBIENTAL – CNPJ: 10.280.768/0001-10; VALOR: R$ 2.217.600,00. Validade 31/12/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Fonte de Recursos: Município.

Abadia de Goiás/GO, 30/03/2026.

ISABELA WAGMAKER SOUZA FRANCA
Secretaria do Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA de Abadia de Goiás/GO

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:CEAF0F24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001D/CPL/2026

Portaria nº 001D/CPL/2026 de 07 de janeiro de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de tarifas bancárias durante o ano de 2026, com fundamento no art. 74, i, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 001/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRASIL S/A - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/0557-60 para o fornecimento de serviços bancários no valor de: 10.000,00 (Dez Mil Reais).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 para o fornecimento de serviços bancários no valor de: 10.000,00 (Dez Mil Reais).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRADESCO S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12 para o fornecimento de serviços bancários no valor de: 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:24B3AF21

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/CPL/2026

Portaria nº 036/CPL/2026 de 26 de fevereiro de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de assessoria para o SUAS, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 001/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 62.806.791 MILTON ARAUJO NETO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 62.806.791/0001-07, para o fornecimento de serviços de assessoria para o SUAS no valor de R$: 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de fevereiro de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:86FA9EAB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/CPL/2026

Portaria nº 042/CPL/2026 de 03 de março de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição fraldas geriátricas para os idosos da casa do idoso Dona Lina Bernardina, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 002/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MAURO SERGIO DO NASCIMENTO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.463.098/0001-49, para o fornecimento de fraldas geriátricas no valor de R$: 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de março de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B9BBE7D9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001E/CPL/2026

Portaria nº 001E/CPL/2026 de 08 de janeiro de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de tarifas bancárias durante o ano de 2026, com fundamento no art. 74, i, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 003/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRASIL S/A - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/0557-60 para o fornecimento de serviços bancários no valor de: 10.000,00 (Dez Mil Reais).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 para o fornecimento de serviços bancários no valor de: 10.000,00 (Dez Mil Reais).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRADESCO S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12 para o fornecimento de serviços bancários no valor de: 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 0 de janeiro de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:3356E38D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/CPL/2026

Portaria nº 037/CPL/2026 de 26 de fevereiro de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de assessoria para alimentação e regularização do CAUC, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 007/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ANCORA MUNICIPAL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº
47.232.258/0001-87, para o fornecimento de serviços para alimentação e regularização do CAUC no valor de R$: 18.000,00(Dezoito Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de fevereiro de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0B230709

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/CPL/2026

Portaria nº 041/CPL/2026 de 03 de março de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de materiais odontológicos, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 008/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 55.049.717/0001-10, para o fornecimento de serviços de materiais odontológicos no valor de R$: 912,15 (Novecentos e Doze Reais e Quinze Centavos).

II – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa AMP HOSPITALAR LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.698.619/0001-51, para o fornecimento de serviços de materiais odontológicos no valor de R$: 3.829,91 (Três Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de março de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:568446D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/CPL/2026

Portaria nº 044/CPL/2026 de 04 de março de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de borracharia, para manutenção dos veículos da secretaria municipal de Saúde pelos próximos 12 meses, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 009/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 58.830.463 TALLISSON HENRIQUE MARTINS DE MIRANDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 58.830.463/0001-60, para o fornecimento de serviços de borracharia pelos próximos 12 meses no valor de R$: 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de março de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:406E5C90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001B/CPL/2026

Portaria nº 001B/CPL/2026 de 07 de janeiro de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de serviços de cartório, com fundamento no art. 74, i, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 005/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ADELANDIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.028.415/0001-73 para o fornecimento de serviços de cartório no valor de: 3.402,03 (Três Mil Quatrocentos e Dois Reais e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:12E4FC98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001F/CPL/2026

Portaria nº 001F/CPL/2026 de 08 de janeiro de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de tarifas bancárias durante o ano de 2026, com fundamento no art. 74, i, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 004/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRASIL S/A - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/0557-60 para o fornecimento de serviços bancários no valor de: 10.000,00 (Dez Mil Reais).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 para o fornecimento de serviços bancários no valor de: 10.000,00 (Dez Mil Reais).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRADESCO S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12 para o fornecimento de serviços bancários no valor de: 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:82261F4A

PODER EXECUTIVO
DECRETO 023/PMA/2026

DECRETO N.º 023/PMA/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR UNICEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO a importância de garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar de crianças e adolescentes na educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar e acompanhar estudantes em situação de evasão ou fora da escola;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Adelândia ao Programa Busca Ativa Escolar, iniciativa do UNICEF, em parceria com a União, voltada à garantia do direito à educação e à identificação de crianças e adolescentes fora da escola;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 e 208 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação;
D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituída A Comissão Técnica do Programa Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de Adelândia, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações voltadas à identificação, registro e reintegração de crianças e adolescentes em situação de evasão ou exclusão escolar.

Art. 2º. A Comissão Técnica terá as seguintes atribuições:
I – Realizar o diagnóstico da situação de evasão escolar no município;
II – Articular ações intersetoriais entre as secretarias envolvidas, especialmente educação, assistência social e saúde;

III – Acompanhar os casos identificados pela plataforma Busca Ativa Escolar;
IV – Elaborar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas;
V – Propor estratégias para garantir o acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica do Programa Busca Ativa Escolar os seguintes membros:
I – Coordenador(a) Operacional: Eliara Marques de Andrade;
II – Supervisores(as) Institucionais: Franciely Gomes da Silva;
III – Técnicos(a) Verificadores(as): Ana Lúcia Moreira de Souza, Ingrid Krepski da Silva Castro, Angelita Soares Da Silva, Divina Inácia Xavier Matos, Celeni Maria Tosta Pereira, Ydaiane Gomes Da Silva Linhares, Aparecida Célia da silva Carrijo;
IV – Agentes Comunitários(as): Sandra de Fatima Braz Fagundes, Leya Cristina Tosta Pina Tavares.

Art. 4º. Os membros da Comissão Técnica poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A participação na Comissão Técnica de que trata este Decreto será considerada serviço público relevante, **não remunerado**.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 27 (vinte e sete) de março de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:03B346DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/CPL/2026

Portaria nº 039/CPL/2026 de 27 de fevereiro de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de serviços de cartório, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 018/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ADELANDIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.028.415/0001-73 para o fornecimento de serviços de cartório no valor de: 170,02 (Cento e Setenta Reais e Dois Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de fevereiro de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9AC58FA9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/CPL/2026

Portaria nº 038/CPL/2026 de 27 de fevereiro de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de assessoria para alimentação e regularização do CAUC, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 012/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ANCORA MUNICIPAL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº
47.232.258/0001-87, para o fornecimento de serviços para alimentação e regularização do CAUC no valor de R$: 18.000,00(Dezoito Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de fevereiro de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:6E9D2F97

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001C/CPL/2026

Portaria nº 001C/CPL/2026 de 07 de janeiro de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de tarifas bancárias durante o ano de 2026, com fundamento no art. 74, i, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 022/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRASIL S/A - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/0557-60 para o fornecimento de serviços bancários no valor de: 10.000,00 (Dez Mil Reais).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 para o fornecimento de serviços bancários no valor de: 10.000,00 (Dez Mil Reais).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BANCO DO BRADESCO S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12 para o fornecimento de serviços bancários no valor de: 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BD456787

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/CPL/2026

Portaria nº 040/CPL/2026 de 03 de março de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no ramo da topografia, para prestação de serviços de sondagem de solo e percolação no local onde será construída a oficina de saneamento no município de Adelândia-go, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 013/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.972.896/0001-31, para o fornecimento de serviços de sondagem de solo e percolação no valor de R$: 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de março de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:21A1E61A

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/CPL/2026

Portaria nº 043/CPL/2026 de 04 de março de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de borracharia, para manutenção dos veículos e maquinários da secretaria de transportes pelos próximos 12 meses, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 014/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 58.830.463 TALLISSON HENRIQUE MARTINS DE MIRANDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 58.830.463/0001-60, para o fornecimento de serviços de borracharia pelos próximos 12 meses no valor de R$: 55.260,00 (Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de março de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4A861BC6

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/CPL/2026

Portaria nº 035/CPL/2026 de 25 de fevereiro de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de peças originais em concessionária autorizada para a pá carregadeira e retroescavadeira XCMG, com fundamento no art. 74, i, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 017/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EXTRA MAQUINAS S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.293.041/0005-75 para o fornecimento de peças originais XCMG no valor de: 27.983,71 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de fevereiro de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5E803EFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 832/2026 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1/2026.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 1/2026 OFICIO N°041/2026 ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO REFORMA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE MURO ESCOLAR. destinados a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

JOSE MARIA DE MACEDO & CIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.647.883/0001-40, estabelecida em RUA 15, N.448, 0, - FORMOSINHA, FORMOSA - GO, vencedora.

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 11.31.12.361.0007.2.023.3.3.90.39 - Manutenção Ensino Fundamental, Elementos da Despesa.

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 30 de março de 2026.

ROZIMEIRE DE BARROS NOGUEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:890AF892

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos, compreendendo medicamentos em geral, materiais farmacológicos pertencentes ao grupo de anestésicos e sedativos, bem como medicamentos decorrentes de demandas judiciais, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Alexânia/GO e das demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 01/04/2026. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 17/04/2026. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 17/04/2026 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:9894BDED

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (26522/2025)

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO
FORNECEDOR (razão social): CONCRETIZA IMPÉRIO ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF: 45.062.206/0001-84
ENDEREÇO: AVENIDA BRASÍLIA S/N, QUADRA 37, LOTE 18, SALA 01, LOTEAMENTO ALEXÂNIA, ALEXÂNIA/GO
EPRESENTANTE: SALOMÃO LUIZ DE LIMA **CPF:** 030.334.171-83
OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia geotécnica, consistentes na execução de Sondagens à Percussão (SPT), conforme a NBR 6484, e de Testes de Percolação do Solo, conforme procedimentos técnicos da ABNT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 332.900,00 (Trezentos e trinta e dois mil e novecentos reais)

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:0E1D3E19

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO N° 02.10.03/2026 - SINTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra**. Camila Ribeiro de Guimarães**, portadora do CPF n° ***.160.171-**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: SINTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 53.997.744/0001-99, com sede na Rua 137, Quadra 50, Lote 01, Edifício Condomínio Alvorada, Andar 01, Sala 101, CEP 74.170-120, neste ato representado por seu sócio a Sr. **Victor Hugo Santos Barros**, brasileiro, inscrito no CPF n° ***.267.931-**, residente e domiciliado na Rua T-48, Quadra 43, Setor Bueno, Goiânia/GO.

OBJETO: O objeto do presente aditivo o reajuste anual de acordo com o índice do INPC/IBGE ao contrato n° 07.03.02/2025, prestação de serviços especializados no sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (TransfereGov) e Portal dos Convênios dos Governos Federais e Estaduais, englobando toda a operacionalização e sistematização, elaboração e cadastramento de propostas, monitoramento da divulgação dos programas, gerenciamento da execução das transferências voluntários, englobando os seguintes serviços, nos termos do contrato inicial.

VALOR AJUSTADO: R$ 6.548,90 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
DATA DO TERMO: 10/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:8F3A81DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO 25/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 22583/2025;
IV-OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de playgrounds, kits infantis, brinquedos e parques infantis, conforme as condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste documento, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Alto Horizonte Go.**
V- DATA AUDIÊNCIA: 14/04/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 31 de março de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 082/2026.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:B8E2715E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA PREGÃO 27/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 4122/2026;
IV-OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo VAN E MICRO-ÔNIBUS, por quilômetro rodado, com disponibilização de motoristas, destinados ao transporte intermunicipal de pacientes para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Horizonte – Goiás.**
V- DATA AUDIÊNCIA: 16/04/2026 às 13;30 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 31 de março de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 082/2026.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:D8B62F65

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.077/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

LEI N° 1.077/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

"Altera a redação do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 742/2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 742/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, efetuar o pagamento de premiações para todos os Campeonatos Municipais ou regionais realizados no Município de Alto Horizonte, na seguinte forma:

I- Premiação em dinheiro para a equipe campeã;

II- Premiação em dinheiro para a equipe vice-campeã;

III- Premiação em dinheiro para a equipe que ficar em 3º (terceiro) lugar no campeonato;
IV- Premiação em dinheiro para o jogador eleito como artilheiro do Campeonato;

V- Premiação em dinheiro para o jogador eleito como melhor goleiro do Campeonato."

Parágrafo único. *Fica estabelecida a quantidade de campeonatos municipais, por exercício financeiro, até 25 (vinte e cinco), e, para campeonatos regionais, por exercício financeiro, até 15 (quinze), conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.*

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal 742/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os valores referenciados no artigo 1º desta lei, a serem pagos como premiação, não poderão ultrapassar o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para campeonatos municipais e, R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para campeonatos regionais."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de março de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:6FEC4B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 24554/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 15/2026

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada quisição de Livros do SESI, Materiais Didáticos para Implementação dos Cursos Técnicos de Mineração e Automação para Estudantes do Ensino Médio e Assessoria Pedagogica à Secretaria Municipal de Educação, no Município de Alto Horizonte/GO.

CONTRATADA: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
CNPJ: 03.786.187/0001-99

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE/GO.
CNPJ: 11.154.698/0001-16

Valor Global: R$ 92.646,00 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

Data da Assinatura do contrato: de 19 março de 2026.
Data da Vigência: 19 de março de 2026 a 19 de janeiro 2027.

Período de Vigência: 10(doz) Meses

Alto Horizonte – GO, 19 de março de 2026.

RENATA SOARES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 384/2025

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:1449CBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO 26/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 4007/2026;
IV-OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de Desenvolvimento, Implantação, Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico, Atualização Tecnológica e Evolução Funcional do Site Institucional e Adequação Legal do Portal da Transparência e do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/e-SIC).**
V- DATA AUDIÊNCIA: 16/04/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 31 de março de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 082/2026.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:E5822624

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2022

Processo: 5043/2026
ASSUNTO: Requer prorrogação de prazo
INTERESSADO: Municipio de Alto Horizonte

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2022

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 05.340.639/0001-30

OBJETO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 55/2022 de prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado, via web com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo período de vigência é de **R$ 3.321.390,80 (três milhões, trezentos e vinte e um mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos)**,

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CNPJ sob o nº 33.331.604/0001-70
Contratante

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA
Secretária Municipal de Governo
Decreto nº 597/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:E3E01345

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2022

PROCESSO nº 6003/2026
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: JOAQUIM DE SOUSA LIMA NETO
CPF nº 118.468.362-04

OBJETO: Locação de imóvel situada na 12º Avenida com a Rua 217, Qd.48, Lt.01, Setor Leste Universitário, Goiânia-Go, CEP 7460-3090, destinado a instalação da Casa de Apoio de Alto Horizonte, cuja finalidade é atender os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo o período de vigência é de **R$ 106.344,36 (cento e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos),** pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 8.862,03 (oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e três centavos)**.
CLÁUSULA

LAIANE D. BUENO GUILHERMINO DA SILVA

LAIANE D. BUENO GUILHERMINO DA SILVA, Secretária Municipal de Governo, **inscrito no CPF nº ***.590.561-**.** Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.
Decreto nº 597/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:84627C5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 - FMAS

Nº Processo Administrativo: **1022**/20**26**.
Concorrência Presencial Nº **001**/20**26**.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**.
Contratada: **LS ENGENHARIA LTDA**.
CNPJ da Contratada: **43.418.048/0001-27**.
Objeto: **EXECUÇÃO** DE **OBRAS DE REFORMA DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**.
Valor Total: **R$ 179.281,94.**
Assinatura: **17/03/2026**.
Vigência: **da assinatura do Contrato** até **03 (três)** meses, até **15**/**06**/20**26**.
Prazo de Execução: **da assinatura da Ordem de Serviços** até **02 (dois) meses**

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
383	16.16.08.244.0183-2.021	3.3.90.39	126	ESTADUAL

Alvorada do Norte – GO, **30** de **março** de 20**26**.

GERALDA LUCAS MOREIRA
Gestora / Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:2F932F9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL de Chamamento Público Nº : **01/2026**
Inexigibilidade Nº: **013/2026**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 79 inciso II e art 6º, Inciso XLIII, e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 008/2023, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Oficio Circular n° 10/2017 data de 18/09/2018 recomendação alusiva ao rol de profissionais da área de saúde constante na IN nº 001/2017 e considerando as exigências contidas na Resolução Normativa nº 017/98, Decisão Plenária nº 28/2000, Resolução Normativa nº 010/2024 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e demais Legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público.

PROCESSO Nº.....: **1037/2026LEGISLAÇÃO**..... : Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, como também normas constantes no edital.

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

Às 17h00min do dia **30** (trinta) de **março** de **2026**, reuniu-se a C.P.C. – Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, nomeada pelo Decreto nº **001/2026** de **02/01/2026**, composta pelos membros GILDESSON LEANDRO DE SOUSA, MARIANA PEREIRA DE ALMEIDA e LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA, no prédio do Centro Administrativo, sito a Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n, Nova Ipiranga, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação referentes a(o) **CREDENCIAMENTO, PARA CADASTRAMENTO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE.**

Inicialmente o Presidente declarou aberta a sessão, em seguida a Comissão Permanente de Licitação passou a receber a documentação dos proponentes para análise, sendo que enviaram as documentações:
1 – LUCAS SALES CAVALARI - ME, CNPJ/MF: 08.653.682/0001-43 - representado pelo seu titular: **LUCAS SALES CAVALARI**, **CPF/MF** Nº **005.219.479-52 (empresa local)** do Município de **POSSE/GO**;

2 – INSTITUTO CLINICO SÃO JOSE LTDA, CNPJ/MF: 40.567.016/0001-03 - representado pela sua titular: **ROSÂNGELA MARIA DE PAULA BORGES**, **CPF/MF** Nº **451.113.591-68 (empresa local)** do Município de **POSSE/GO**;

Quando foi verificada toda documentação e a proponente/participante **INSTITUTO CLINICO SÃO JOSE LTDA, CNPJ/MF: 40.567.016/0001-03,** apresentou a certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida, prazo de validade: 23/02/2026 a 24/03/2026 item 5.7.1 alíneas c do edital; também não apresentou o Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual; Item 9.11.1 do edital.

Grifo nosso: página 10, item 16.12, Caberá ao contratado à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao FMS o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

página 15, 4. Da especificação dos serviços e requisitos técnicos, alínea c, Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;

página 19, item 9.11.1, A CONTRATADA deverá apresentar Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

A proponente/participante **LUCAS SALES CAVALARI - ME, CNPJ/MF: 08.653.682/0001-43,** apresentou a documentação completa e valida conforme requisitos di edital.

Resultado:

1 – LUCAS SALES CAVALARI - ME, CNPJ/MF: 08.653.682/0001-43 - representado pelo seu titular: **LUCAS SALES CAVALARI**, **CPF/MF** Nº **005.219.479-52 (empresa local)** do Município de **POSSE/GO**; Habilitada para credenciamento.

2 – INSTITUTO CLINICO SÃO JOSE LTDA, CNPJ/MF: 40.567.016/0001-03 - representado pela sua titular: **ROSÂNGELA MARIA DE PAULA BORGES**, **CPF/MF** Nº **451.113.591-68 (empresa local)** do Município de **POSSE/GO**; Não habilitada para credenciamento.

Valendo o edital, prazo de recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, do resultado da Ata de Recebimento, abertura e julgamento do Chamamento Público nº 01/2026, direcionado ao Presidente da Comissão de Contratação.

Nada mais a se tratar o Presidente da C.P.L., deu por encerrada a presente sessão, solicitando ao Secretário que lavrasse a competente ata que vai assinada pela Comissão.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA	*MARIANA PEREIRA DE ALMEIDA*
Presidente CPC	Membro CPC

LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA
Membro CPC

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:5F181CE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1111/2026

DECRETO Nº 1111/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e repartições públicas municipais e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO as celebrações da Semana Santa e o feriado nacional da Paixão de Cristo no dia 03 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Administrativas Públicas Municipais no dia **02 de abril de 2026 (quinta-feira)**.

Art. 2º - As atividades essenciais serão mantidas mediante orientação da respectiva chefia, com retorno das atividades gerais no dia 06 de abril de 2026 (segunda-feira), às 07:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 30 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:DD68E9AF

PROCURADORIA GERAL
EDITAL N.º 003-2026

EDITAL 003/2026 DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 025/2025 e no Edital nº 001/2025 do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Administração Pública Municipal,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2025, publicada em 18 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de provimento imediato dos cargos para regular funcionamento da Administração Pública;
CONSIDERANDO a existência de vagas previstas no edital e na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados nas vagas imediatas no Concurso Público nº 001/2025, para provimento dos cargos efetivos correspondentes:

SAÚDE
I - Cargo: INFERMEIRO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	**983**	**GABRIELLA FERREIRA RAMOS**	**48,0**

II - Cargo: MOTORISTA SAÚDE

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2º	**60**	**DENIS LICINIO DE ANDRADE**	**53,0**

Art. 2º DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO
Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO, situado na sede da Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, no horário de expediente, para:
I - Apresentação de documentos;
II - Entrega de laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial e exames médicos admissionais;
III - Assinatura do termo de posse.
O não comparecimento no prazo estabelecido implicará renúncia tácita à vaga, podendo a Administração convocar o próximo candidato classificado, nos termos do edital do certame.
Art. 3º DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADAS)
Conforme as normas do certame, para a investidura no cargo, o candidato deverá apresentar os documentos citados no item 19.15 do edital, ainda apresentar laudo emitido pela junta médica oficial do município, acompanhado dos exames descritos no item 19.16 do edital, declarando a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
Art. 4º DA POSSE
A posse dar-se-á após a conferência da documentação, aptidão em exame médico admissional e verificação do preenchimento dos requisitos legais previstos:
I - no Edital nº 001/2025;
II - na Lei Complementar nº 025/2025;
III - na legislação municipal pertinente.
Art. 5º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A convocação além deste edital específico, poderá ser por carta com aviso de recebimento (AR), e-mail ou telefone.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, 30 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:049EC895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 56

PORTARIA Nº 56/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCELO CARDOSO FARIA, Portador do CPF sob o nº ***.131.201-25, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo ônibus VAN Placa PQJ 1819 para os dias 23, 24, 25 e 26 de março de 2026, a Cidade de Rio Verde - GO, levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 04 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 27 de março de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:21719D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 57

PORTARIA Nº 57/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCELO CARDOSO FARIA, Portador do CPF sob o nº ***.131.201-25, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo ônibus VAN placa PQJ 1819 para os dias 30 e 31 de março de 2026, a Cidade de Rio Verde - GO, levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 30 de março de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:5116D9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 58

PORTARIA Nº 58/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JUNIO PRADO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***.754.741-91, ocupante do cargo de PSS – MOTORISTA ESCOLAR, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo VAN Placa PQJ1819 para os dias 28 de março de 2026, a Cidade de Rio Verde levar estudantes universitários na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 30 de março de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:8816DFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 59

PORTARIA Nº 59/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE
Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal FLAVIO FERREIRA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***.185.696-27, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem no veículo Caminhão Ford Cargo para os dias 30 de março de 2026, a Cidade de Rio Verde - GO, buscar ração.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 30 de março de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:DB4CEF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 72

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 30 de Março de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Março de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:74FBD2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 73

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VALDEIR JOSE PARREIRA** portador do CPF sob nº **592.022.971-34** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 30 de Março de 2026 no veículo Micro-Ônibus SDD-1C69, para a cidade de Brasília– DF, Levar Micro-ônibus Caminho da Escola na concessionária autorizada para reparo oferecido pela garantia.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), conforme autoriza o item 4.2 do Art. 4º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Março de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:3192B82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 329/2026– SMS

PORTARIA Nº 329/2026– SMS DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.01X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **28 de março de 2026**, à cidade de **Rio Verde – GO** Com a finalidade de levar pacientes a clínica INOVA, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:81DFE39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 330/2026 – SMS

PORTARIA Nº 330/2026 – SMS DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **28 de março de 2026**, com retorno no dia **29 de março de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao **Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL)**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00** (cento e dez reais), conforme **item 3.1 e 01 (uma) diária com pernoite**, no valor de **R$ 215,00** (duzentos e quinze reais), conforme **item 3.2** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5A5416B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 331/2026 – SMS

PORTARIA Nº 331/2026 – SMS DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **28 de março de 2026**, com retorno no dia 29 de março de 2026, ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, para transporte de paciente ao **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás – Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, por meio de regulação, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DB6CB667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 332/2026 – SMS

PORTARIA Nº 332/2026 – SMS DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas **pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025**, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **29 de março de 2026**, ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de **realizar o transporte de paciente ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária SEM pernoite**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, conforme **item 1.3** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **30 (trinta) dias do mês de março de 2026**.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AD9848B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 333/2026– SMS

PORTARIA Nº 333/2026– SMS DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de março de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Materno Infantil Augusta Bastos, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4532AAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 334/2026 – SMS

PORTARIA Nº 334/2026 – SMS DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.455.50X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, empreendeu viagem no dia **30 de março de 2026**, à cidade de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de **transportar pacientes ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme o item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:58B3C8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 335/2026– SMS

PORTARIA Nº 335/2026– SMS DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal **Sílvio Neto de Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.828.32X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **30 de março de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: **Clínica de Hemodiálise**, **Clínica do Coração** e **Clínica Espaço Amar**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B05D0C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 336/2026 – SMS

PORTARIA Nº 336/2026 – SMS DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Talisson José Medeiros da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.179.85X-XX**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Endemias – CDI-1**, em razão de deslocamento realizado no dia **30 de março de 2026**, à cidade de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de equipe para participação na **prova prática de ambientação do SAMU**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EBDE42A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 337/2026– SMS

PORTARIA Nº 337/2026– SMS DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de março de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente às seguintes unidades de saúde: Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER) e Hospital Estadual da Criança e do Adolescente (HECAD), conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme **item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:76B89062

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 338/2026– SMS

PORTARIA Nº 338/2026– SMS DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.01X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **30 de março de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao **Centro de Referência em Oftalmologia (CEROF)**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:50F52304

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 01/2026-FMAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE ALTERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, por meio do Agente de Contratação, torna público, que, em atenção a pedido de esclarecimento apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICADE, foi promovido o seguinte esclarecimento: Para o Microempreendedor Individual – MEI, será aceita, em substituição ao balanço patrimonial, a apresentação dos seguintes documentos: Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI; Declaração de faturamento assinada pelo titular; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (quando necessário para conferência). Fica esclarecido que os demais licitantes permanecem obrigados à apresentação da documentação econômico-financeira nos termos do edital. O presente esclarecimento não altera substancialmente a proposta nem interfere na formulação dos preços, razão pela qual não há necessidade de reabertura de prazo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo entendimento diverso da autoridade competente. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. O Edital alterado e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 30 de março de 2026.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:CBB61FD0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA ELETRONICA N 04/2026-PREF

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18813/2026
O **ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO**, por intermédio da Pregoeira **Nádia Line Cabral dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é:
Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de projeto elétrico, incluindo a aprovação junto à concessionária Equatorial, fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e ferramental necessários, bem como a execução integral dos serviços, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
A suspensão decorre da necessidade de **adequações no edital**, visando ajustes técnicos e o aprimoramento das condições do certame, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Informa-se que, após a conclusão das adequações, será publicada nova data para realização do certame, pelos mesmos meios de divulgação anteriormente utilizados.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações do município.
Aparecida do Rio Doce – GO, 30 de março de 2026.

NÁDIA LINE C. SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:390DDBFB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS-CREDENCIAMENTO N° 05/2026-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APA. RIO DOCE-GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATOS-CREDENCIAMENTO N° 05/2026

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA RIO DOCE
Contratadas: **BETA ODONTO CENTER LTDA inscrita no CNPJ nº** 35.807.267/0001-70-Contrato n° 20/2026, Valor R$ 128.996,40; **Vigência** 05/03/2026 a 05/03/2027. **Data da assinatura**: 05/03/2026, **CERRADO SAUDE LTDA inscrita no CNPJ nº** 41.282.231/0001-12-Contrato n° 22/2026, Valor R$ 180.000,00. **Vigência** 17/03/2026 a 17/03/2027. **Data da assinatura**: 17/03/2026. **Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026. **Processo n°** 18822/2026, **Objeto:** prestação de serviços na área da saúde, a fim de atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidades da rede pública municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br Ou sítio https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/.Nadia Line C. Santos-Agente de Contratação-Aparecida do Rio Doce, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:376DE37F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 10/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Ratifica e retifica a Portaria nº 07/2026, em razão de equívoco de natureza contábil quanto ao mês de empenho da despesa, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**, Estado de Goiás, Sr. Emerson Borges Leão (Nego Leão), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 07/2026 autorizou a concessão de diária ao vereador Fabricio Santos Martins para deslocamento à cidade de Goiânia-GO, em atendimento a interesse público;

CONSIDERANDO que, por equívoco de natureza estritamente contábil e procedimental, a despesa correspondente foi realizada no mês de fevereiro de 2026, sem o devido encaminhamento formal no período adequado;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa, contábil e documental do ato, de modo a assegurar a conformidade com os princípios da legalidade, transparência, controle e boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a presente medida não implica alteração do mérito do ato administrativo originário, mas tão somente sua adequação temporal e formal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ratificados todos os termos da Portaria nº 07/2026, especialmente quanto à concessão da diária ao vereador Fabricio Santos Martins, permanecendo inalterados o objeto, a finalidade e o valor autorizado.

Art. 2º Fica retificado o registro temporal da despesa correspondente, para que passe a constar como realizada no mês de março de 2026, para fins de adequação contábil e regularização administrativa.

Art. 3º Determinar ao setor contábil e financeiro que proceda aos ajustes necessários nos registros orçamentários, financeiros e documentais, de modo a refletir corretamente a presente retificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados, mantidos seus efeitos administrativos e financeiros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Aragarças, aos 30 dias do mês de março de 2026.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara Municipal de Aragarças

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:56B8F6B3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
AVISO DE DISPENSA DE Nº 74/2026

Intenção de dispensa de licitação 74/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de material de alumínio (moldes para flores), visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-04-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 125/DFD/FMAS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de março de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:8514C73B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **THAIMILY CARDOSO CAMPOS**
CNPJ: **65.380,349/0001-41**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**
TECNICA EM ENFERMAGEM-HMGV.
Valor Global: R$ **30.227,30**
Vigência: 18/03/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:50A09F09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **GICELI CRISTINA ESTEVES BARROS**
CNPJ: **60.855.672/0001-00**
Objeto: Contratação de agência especializada em serviços de publicidade e comunicação institucional, destina a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Aragarças-Go.
Valor Global: R$ **64.000,00**
Vigência: 19/03/2026 a 19/03/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:DD527643

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **HIDROLUZ ATACADISTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: 18.894.079/0001-07
Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de materiais elétricos, a fim de atender a Secretaria de Obras de Aragarças-Go.
Valor Global: R$ **731.261,42**
Vigência: 18/03/2026 a 19/03/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:05539436

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2025

Contratante: **O MUNICIPÍO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado (a): **DP DE SOUSA CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 49.699.188/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de zeladoria para o Cemitério Municipal de Aragarças-Go.
Valor Global:55.300,00
Vigência: 27/03/2026 a 27/10/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:37B52DA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 088/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO CAMINHÃO VW 26.280 PAC2 PLAC: ODD2504, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no caminhão VW 26.280 PAC2 PLAC: ODD2504, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMBREAGEM VISCOSA COM SENSOR VW	1	UND	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
2	COXIM DO MOTOR TRASEIRO VW 26.280	2	UND	R$ 1.047,00	R$ 2.094,00
3	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 435,29	R$ 870,58
4	BARRA DE DIREÇÃO VW	1	UND	R$ 1.479,32	R$ 1.479,32
				TOTAL	**R$ 7.693,90**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 7.693,90 (sete mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 30 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2D1FC03C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 089/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 DE PLACA PRP-3I08, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo caminhão Ford cargo 1519 de placa PRP-3I08, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FAROL LUZ ALTA LD FORD CARGO 1519	1	UND	R$ 306,37	R$ 306,37
2	FAROL LUZ ALTA LE FORD CARGO 1520	1	UND	R$ 306,37	R$ 306,37
3	FAROL LUZ BAIXA LD FORD CARGO 1519	1	UND	R$ 288,96	R$ 288,96
4	FAROL LUZ BAIXA LE FORD CARGO 1519	1	UND	R$ 288,96	R$ 288,96
5	MAÇANETA EXTERNA LE FORD CARGO	1	UND	R$ 320,00	R$ 320,00
				TOTAL	**R$ 1.510,66**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 1.510,66 (um mil, quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 30 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0772F16D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 090/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO CAMINHÃO MB-ACCELO 1016 DE PLACA: REM-4J75 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no caminhão MB-ACCELO 1016 de Placa: REM-4J75 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RESERVATORIO ÁGUA RADIADOR CAMINHÃO MERCEDES ACCELO	1	UN	R$ 638,21	R$ 638,21
				TOTAL:	R$ 638,21

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 638,21 (seiscentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 30 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9C244EF2

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 093/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTO NIVELADORA SANY, MODELO: ISB6/QSB, SÉRIE: 82181444, MOD. EQUIPAMENTO: STG190C-8, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças para moto niveladora SANY, Modelo: ISB6/QSB, Série: 82181444, Mod. Equipamento: STG190C-8, para atender as necessidades do município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAMINA 13 FUROS CURVA 5/8 SANY	2	UND	R$ 1.174,00	R$ 2.348,00
2	PORCA PARAFUSO LAMINA 5/8 SANY	26	UND	R$ 4,75	R$ 123,50
3	PARAFUSO LAMINA 5/8 SANY	26	UND	R$ 9,86	R$ 256,36
				TOTAL	R$ 2.727,86

Art. 2º - Fica em **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; vencedor nos itens **01, 02 e 03 no valor total de R$ 2.727,86 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 27 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:43E017BF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 096/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CASE 580N, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira CASE 580N, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VIDRO SUPERIOR TRASEIRO DIREITO CASE 580N	1	UND	R$ 1.040,00	R$ 1.040,00
2	VALVULA SOLENOIDE FREIO CASE 580N	1	UND	R$ 1.998,00	R$ 1.998,00
3	JG REPARO TRASEIRO CARRARO C/RETENTOR CASE 580N	1	UND	R$ 3.576,00	R$ 3.576,00
				TOTAL	R$ 6.614,00

Art. 2º - Fica em **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; vencedor nos itens **01, 02 e 03 no valor total de R$ 6.614,00 (seis mil, seiscentos e quatorze reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 30 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D58389F7

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 105/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 697/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"**aquisição de mata-burros metálicos, **destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Arenópolis/GO, conforme planilha orçamentário em anexo"**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 30 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C01E43BF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 106/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 698/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo e manutenção em ponte localizada no município de Arenópolis/GO, conforme planilha em anexo"**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 30 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6FEBE17C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 108/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 593/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar**, Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de placa SCG-0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-Go, 30 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:736947CC

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPIO DE ARENOPOLIS RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIAELETRÔNICA Nº 01/2026

O condutor de processos do órgão **MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026, Processo Administrativo nº 54/2026 finalizado terça-feira, 24 de março de 2026 às 07:51, objeto: Contratação de empresa para Substituição/Modernização da Iluminação Pública em Arenópolis-Go (incluindo fornecimento de material e mão de obra). Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **MK ENGENHARIA LTDA (40083137000171)** com o lote 1 no **valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais),**

ARENÓPOLIS (GO), segunda-feira, 30 de março de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D24148E5

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 098/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 677/2026

O Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 098/2026,** que tem como objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de pães francês para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Arenópolis-Go.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:

CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
CNPJ: 31.381.012/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)
- EMPRESAS VENCEDORAS:
CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **31.381.012/0001-37**, estabelecida na Avenida Rodoviária, nº 182, quadra 24, lote 05, Setor Sul, Piranhas/GO - CEP: 76.230-000, venceu no valor total de **R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 30 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:495D59E6

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 099/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 679/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 099/2026,** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos pertencentes ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Arenópolis/GO.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:

MUNDO DAS MAQUINAS S.A.
CNPJ: 25.038.225/0003-20
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

- EMPRESAS VENCEDORAS:
MUNDO DAS MAQUINAS S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **25.038.225/0003-20**, estabelecida na Avenida Pará, nº 817, Centro, Iporá-GO - CEP: 76.200-007, venceu no valor total de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 30 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8BBD3ABB

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 088/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no caminhão VW 26.280 PAC2 PLAC: ODD2504, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 30 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:68C78D3D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 089/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo caminhão Ford cargo 1519 de placa PRP-3I08, conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 30 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:621479F7

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 090/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de**

manutenção e reparos no caminhão MB-ACCELO 1016 de Placa: REM-4J75 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go. com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 30 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:585B7ABF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 093/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças para moto niveladora SANY, Modelo: ISB6/QSB, Série: 82181444, Mod. Equipamento: STG190C-8, para atender as necessidades do município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 30 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BBAB12FF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 096/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira CASE 580N, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 30 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:64680D0B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 097/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 30 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EF59A6B3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 091/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO MICRO ÔNIBUS VW THUNDER 8-160 PLA PRZ-4049, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no micro ônibus VW THUNDER 8-160 PLA PRZ-4049, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE LONA DE FREIO DT/TZ VW 8-160 THUNDER WAY	2	UND	R$ 207,00	R$ 414,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 8-180	4	UND	R$ 413,00	R$ 1.652,00
3	TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA VW THUNDER	2	UND	R$ 321,40	R$ 642,80

4	BARRA DE DIREÇÃO ONIBUS VW 8.160	1	UND	R$ 915,00	R$ 915,00
				TOTAL	**R$ 3.623,80**

Art. 2º - Fica em **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 3.623,80 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 30 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D4A4A37D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 092/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER DE PLACA LRO-6I96, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Renault Master de Placa LRO-6I96, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE VAM MASTER	**1**	**UND**	**R$ 35,81**	**R$ 35,81**
2	FILTRO DE AR	**1**	**UND**	**R$ 49,99**	**R$ 49,99**
3	OLEO PARA MOTOR 5W40	**8**	**UND**	**R$ 53,88**	**R$ 431,04**
4	SENSOR DE PRESSAO DO RAIL	**1**	**UND**	**R$ 913,78**	**R$ 913,78**
5	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO BOMBA ALTA PRESSÃO	**1**	**UND**	**R$ 2.700,00**	**R$ 2.700,00**
				TOTAL	**R$ 4.130,62**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AGM COMERCIO E SERVICOS MECANICOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.997.959/0001-13, estabelecida na Avenida Lazaro Teodoro, nº 412, CEP: 76.230-000, Eldorado, Piranhas-Go; **no valor total de R$ 4.130,62 (quatro mil, cento e trinta reais e sessenta e dois centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 30 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7FB1A917

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 091/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no micro ônibus VW THUNDER 8-160 PLA PRZ-4049, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 30 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:23819B6D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 092/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Renault Master de Placa LRO-6I96, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 30 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F2941024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 087/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO CITROEN C-3 DE PLACA TFC-7143, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Citroen C-3 de placa TFC-7143, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	RADIADOR CITROEN C3	1	UN	R$ 1.805,13	R$ 1.805,13
				TOTAL:	R$ 1.805,13

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 1.805,13 (um mil, oitocentos e cinco reais e treze centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 30 de março de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C5359E02

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 107/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 594/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar**, Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Cronus de placa RBS-5H86, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-Go, 30 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0A6E42DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 087/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Citroen C-3 de placa TFC-7143, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go,** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 30 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8A80CB75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Processo Administrativo nº 664/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de bueiro tubular quíntuplo de concreto na zona rural do Município, conforme Proposta nº 051163/2023, em conformidade com os projetos de engenharia, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, Edital e demais anexos. Data da sessão: 22/04/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://avelinopolis.go.gov.br/. Avelinópolis - GO, 31 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS BARBOSA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Rodrigues Bernardino
Código Identificador:70F226C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE AVELINÓPOLIS/GO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Avelinópolis, Estado do Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Administrativo nº 817/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo, tipo sedan, zero quilometro, Plano de Ação nº 202500005012822, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão 15/04/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://avelinopolis.go.gov.br/. Avelinópolis - GO, 31 de março de 2026.

BEATRIZ HELENA SILVA DE OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:3BBFBF81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Contratante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Contratada: **PEDRO HENRIQUE POVOA DA CRUZ REIS**
Contrato nº 016/2026
Objeto: **contratação emergencial de auxiliar para departamento de Epidemias através da secretaria de saúde município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 6 (seis) meses
Valor: R$ 16.944,00(dezesseis mil novecentos quarenta e quatro reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de dispensa de licitação nº **113/2026.**

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:44407D6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Contratante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Contratada: **ROMÁRIO ROSA SOUSA**
Contrato nº 017/2026
Objeto: **contratação emergencial de auxiliar para departamento de Epidemias através da secretaria de saúde município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 6 (seis) meses
Valor: R$ 16.944,00(dezesseis mil novecentos quarenta e quatro reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de dispensa de licitação nº **113/2026.**

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:2534D110

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Contratante: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 14.762.001/0001-88
Contratada: **MS ENGENHARIA LTDA**
Contrato nº **10/2026**
Objeto: **Serviços de manutenção e reparos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 01(um) mês
Valor: R$ 15.873,10(quinze mil oitocentos setenta e três reais e dez centavos) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de dispensa de licitação nº nº **213/2026**.

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:51D84F7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO 01/2026 - VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.817.702/0001-50 - FMAS

APOSTILAMENTO 01/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, por seu representante a gestora Luciana Ferreira Barbosa, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 005/2026** da empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50**,** referente Prestação de Serviços de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Serviços dos Veículos, Máquinas, Maquinários e Equipamentos por Meio de Implantação e Operação de Sistema Informatizado e Integrado com Utilização de Cartão Magnético ou Microprocessado e Disponibilização de Rede Credenciada de fornecedores no Estado de Goiás, Dentre Outros e Oficinas de Forma a Garantir a Operacionalização da Frota do Município de Buriti Alegre. **Processo Administrativo nº 2356/2026.**

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 015/2022** no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais),** conforme descrição abaixo.

DE:

07 – FMAS de Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.243– Assistência à Criança e ao Adolescente
07.01.08.243.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.243.0838.2.137 – **Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**
0311– 3.3.90.30 – **Material de Consumo (Aquisição de Peças)**
Subelemento 39 – Material para Manutenção de Veículos
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

PARA:

07 – FMAS de Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.243– Assistência à Criança e ao Adolescente
07.01.08.243.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.243.0838.2.137 – **Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**
0311– 3.3.90.30 – **Material de Consumo (Aquisição de Pneus)**
Subelemento 39 – Material para Manutenção de Veículos
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Buriti Alegre – Goiás, 30 de Março de 2026.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F6FC3042

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - FMAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, torna público que o processo n.º **06388/2025**, referente a **Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026**, com base no artigo 17 inciso VII, combinado com artigo 71, inciso IV, foi adjudicada e homologada, o resultado no dia **26/03/2026,** cujo objeto da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil, por regime de execução na forma de empreitada por preço unitário, na reforma e ampliação do prédio do CRAS, destinada para a manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua João Inácio Sobrinho, nº 220, Quadra 12, esquina com a Rua Guglielmo Vezelloni, no conjunto residencial Rosana, neste Município de Buriti Alegre - GO, conforme processo técnico de engenharia contendo o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações técnicas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Buriti Alegre - GO. **ADJUDICAR e HOMOLOGAR,** em favor da empresa **EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA - EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.860.260/0001-72. **Vencedora** do objeto do certame, no valor total estimado de **R$ 295.830,00(duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta reais).** Maiores informações, a partir dos dados gerais da Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026, na página **www.buritialegre.go.gov.br.** Buriti Alegre - Goiás, 26 de março de 2026.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA –
Gestora do FMAS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:536FDD97

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2025 - CGPE – CIRCUITO GOIANO DE PESCA ESPORTIVA LTDA,

EXTRATO CONTRATO Nº **025/2025**	Processo nº **1559/2026**
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 74, I da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**CGPE – CIRCUITO GOIANO DE PESCA ESPORTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 12.612.601/0001-34, situada à Avenida Castelo Branco nº 15, Setor Universitário, Catalão-GO, CEP nº 75.706-285, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Elthon Magalhães Neto**, brasileiro, casado, RG nº. 496460894 SSP-SP, CPF nº. 314.338.008-02.
Objeto	Contratação de empresa especializada na realização da organização do evento – Etapa de Buriti Alegre do CIRCUITO GOIANO DE PESCA ESPORTIVA, que acontecerá no dia 11 de Abril de 2026 no Lago das Brisas.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.08 – Secretaria de Turismo 03.08.23 – Comércio e Serviços 03.08.23.695 – Turismo 03.08.23.695.2338 – Gestão da Política de Comércio e Serviço e Turismo 03.08.23.695.2338.2054 – **Manutenção da Secretaria de Turismo** **092** - 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**
Vigência	O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, **contados a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com o artigo 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	30/03/2026

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 30 de Março de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F67B3421

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 314/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa DNA VIGILANCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.938.038/0001-21, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **DNA VIGILANCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.938.038/0001-21**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 314/2026;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de Segurança não Armada para dar Apoio a área de acesso e controle nos 3 dias do evento. **"4º BURITI RODEIO FEST 2026**", em comemoração aos 34 anos do Município, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **DNA VIGILANCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.938.038/0001-21**, com sede à Av. Bonpland, nº 481, Qd. 34, Lt. 08, Casa 03, Bairro Jardim Mariliza, Goiânia - GO, CEP: 74.885-070, neste ato representada pela Srª. Lucilha Conceição Silva, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 022.569.011-06, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA APOIO A ÁREA DE ACESSO E CONTROLE NOS 3 DIAS NO EVENTO 4º BURITI RODEIO FEST 2026, EM COMEMORAÇÃO AOS 34 ANOS DO MUNICIPIO.	UNID	150	R$ 300,00	R$ 45.000,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 45.000,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 30 dias de março de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:43F8DEA7

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 696/2026

Decreto nº 696/2026, de 31 de março de 2026.

"Dispõe sobre Ponto facultativo nas repartições públicas do município de Buriti de Goiás".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma autorizada e prevista pela legislação que rege da estrutura administrativa do Poder Executivo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Buriti de Goiás, em especial, nas repartições públicas:

I – Ponto facultativo no dia 02/04/2026 (Quinta Feira).
II – Feriado Nacional no dia 03/04/2026 (Sexta Feira Santa).

Art. 2º - excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços são essenciais, não admitindo paralisação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 30 dias de março de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C6CEC80C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 314/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 026/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 038/2026 - ADM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: DNA VIGILANCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.938.038/0001-21.
OBJETO: Contratação de Segurança não Armada para dar Apoio a área de acesso e controle nos 3 dias do evento. **"4º BURITI RODEIO FEST 2026**", em comemoração aos 34 anos do Município, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, de 30/03/2026 a 30/06/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.2.007.04.122.3.3.3.90.39 Ficha 39.
Data Assinatura: 30/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Buriti de Goiás - Go, aos 30 dias de março de 2026.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A2D16044

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3192 - SALÁRIO FAMILIA INSS-RGPS

PORTARIA Nº 3.192/2026 de 31 de março de 2026.

"Dispõe sobre concessão de Salário Família a servidores municipais do Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.
CONSIDERANDO que o Salário-Família é um benefício previdenciário previsto artigos 65 a 70 da Lei nº 8213/91, previsto para empregados vinculados a Regime Geral de Previdência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, o benefício previdenciário Salário-Família, que atenderam aos requisitos estabelecidos na legislação.

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	QNT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
01217	FABIOLA FERNANDES BARBOSA SILVA	03/2026	1,00	R$1.911,65	R$67,54

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.
Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 31 de março de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:4885A40C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 007/2026

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do Contrato nº. 018/2026, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026. Contratado: **VALERIA A BARROS PROMOÇÕES ARTISTICAS,** CNPJ/MF **20.276.628/0001-21.** Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA VALÉRIA BARROS, QUE OCORRERÁ NO DIA 30/04/2026, DURANTE A FESTIVIDADE DA FESTA DO TRABALHADOR.** Valor Global de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).** Vigência da sua assinatura em 23 de março de 2026 até até 23 de maio de 2026.

Cachoeira Alta - GO, 26 de março de 2026.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E22C5BC7

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 295/2026

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 019/2026, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 295/2026. Prestador: **SUNLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.743.863/0001-73.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos para a modernização do sistema de iluminação pública no município de cachoeira alta, abrangendo o fornecimento de luminárias led, materiais periféricos, braços de suporte e acessórios necessários, de interesse da secretaria de obras e serviços urbanos, nas condições estabelecidas no termo de referência.** Valor de **R$ 44.007,00 (quarenta e quatro mil, sete reais).** Vigência da sua assinatura em 23 de março de 2026 até dia 31 de dezembro 2026, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 23 de março de 2026.

SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E988AB2F

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 428/2026

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**31/03/2026, **08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**06/03/2026, **17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mestre de cerimônias, bem como a locução, produção, apresentação de vídeos e mídias institucionais, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:46086DE0

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 029/2025

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA,** CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 029/2025, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 814/2025,** contratada: **SERGIO MARTINS DA SILVA E CIA LTDA,** CNPJ nº **07.145.650/0001-74.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, ÁGUA, SUCO NATURAL E REFRIGERANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS ÓRGÃOS LIGADOS AO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor: **R$ 15.277,00 (quinze mil, duzentos e vinte e sete reais),** Vigência: 27/02/2026 à 09/09/2026, Data de assinatura: **26/02/2026.**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A4893576

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 062/2024

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA** CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 2º Termo Aditivo nº 062/2024, processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2024,** contratada: **SÉRGIO MARTINS DA SILVA,** CPF nº **518.133.431-87.** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. RIO VERDE, QD. 13, LT. 03, SETOR SEBASTIÃO DE FREITAS, CACHOEIRA ALTA (GO), PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA POLÍCIA CIVIL, A FIM DE ATENDER INTERESSE PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 024/2021, PROCESSO Nº 000017484153.** Valor **R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).** Vigência: 12/03/2026 à 11/06/2026, Data de assinatura: **06/03/2026.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:53D91B16

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 016/2026 INEXIGIBILIDADE N. 006/2026

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do contrato FMS nº 016/2026, processo de **INEXIGIBILIDADE 006/2026**. Contratada: **AUTISMO SEM FRONTEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **58.263.469/0001-01. Objeto: A AQUISIÇÃO DE 70 (SETENTA) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO "CONGRESSO AUTISMO SEM FRONTEIRAS – 2ª EDIÇÃO", A SER REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2026, NO TEATRO RIO VERMELHO, EM GOIÂNIA/GO.** Valor Global: **R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil quinhentos reais). Vigência:** é de um (2) meses iniciando-se no dia 24/03/2026 e finalizando em 24/05/2026. **Data da assinatura: 24/03/2026.**

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora da Educação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:BB200DD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 04.400.067/0001-74, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **Contratação de Empresa** para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículo, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser encaminhá-las ao e-mail **camaracachoeira2009@hotmail.com** ou à sede da Câmara Municipal, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço até às 17:00 horas do dia **06/04/2026** nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar a Câmara Municipal os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeira de Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás, 27 de março de 2026.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:7084FC6C

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 0050, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0050, de 30 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de massa asfáltica, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 865/2026, de que solicita o procedimento para a aquisição de massa asfáltica, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " PEDREIRA HVB LTDA'' CNPJ: 09.642.280/0001-06, situado na ROD. GO -020-KM 18/ZONA RURAL/BELA VISTA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 30 de MARÇO de 2026.

JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Secretaria Mul. Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:1ACA5E46

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 0051, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0051, de 30 de MARÇO de 2026.
Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de EMULSÃO, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 865/2026, de que solicita o procedimento para a aquisição de EMULSÃO, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " RESTAURA ASFALTO LTDA'' CNPJ: 28.055.740/0001-44, situado na AV. DONA BELICANTES, QD.08/LT.23 E 24/RES. PORTO SEGURO/ABADIA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 30 de MARÇO de 2026.

JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Secretaria Mul. Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:87E01E25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 260/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 02 (dois) abril de 2026 e feriado no dia 03 (três) de abril de 2026, em razão da Semana Santa, em todas as repartições públicas municipais.
§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:FA8D01B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 261/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"CONCEDE CONVERSÃO DE 1/3 DE LICENÇA-PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO, CONFORME INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo processo n°3276/2025, no qual o servidor**GILMAR DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo efetivo de**FISCAL DE TRIBUTOS**, matrícula n°**385**, requer a conversão complementar de licença-prêmio em pecúnia;

CONSIDERANDOo**Parecer Técnico de Pessoal**emitido em 30 de março de 2026, que atesta o direito do servidor à conversão de 1 (um) mês de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de**01/06/2020 a 01/06/20255**;

CONSIDERANDOque o servidor possui direito ao período aquisitivo de**01/06/2020 a 01/06/2025**, com 3 (três) meses de licença-prêmio a serem concedidos;

CONSIDERANDOo disposto no**§ 1º do Art. 59 da Lei Municipal nº 258/1991**, com a redação dada pela**Lei Municipal nº 619/2016**, que estabelece os requisitos para a concessão da licença-prêmio;

CONSIDERANDOo disposto no**Art. 60 da Lei Municipal nº 258/1991**, que autoriza a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias-prêmio em abono pecuniário;

CONSIDERANDOo disposto no**§ 2º do Art. 59 da Lei Municipal nº 258/1991**, com a redação dada pela**Lei Municipal nº 849/2025**, que permite o fracionamento do gozo das férias-prêmio;

CONSIDERANDOa necessidade de adequação aos requisitos legais e mantimento das atividades administrativas;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida**Licença-Prêmio**ao servidor**GILMAR DOS SANTOS BARROS**, portador do CPF n° 009.390.861-07, matrícula n°**385**, ocupante do cargo efetivo de**FISCAL DE TRIBUTOS**, referente ao seguinte período aquisitivo:

• **01/06/2020 a 01/06/2025**.

Art. 2º Fica autorizada a**conversão em pecúnia**de**1 (um) mês** de licença-prêmio, referentes aos períodos aquisitivos de**01/06/2020 a 01/06/2025**,

§ 1ºO valor total do abono pecuniário correspondente à conversão é de**R$ 3.519,74**(três mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), calculado com base nas vantagens permanentes do cargo (vencimento e quinquênio), conforme orientação do TCM/GO e TJ/GO.

§ 2ºO pagamento será efetuado em**1 (uma) parcela**, no valor de**R$ 3.519,74**(três mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), sujeitas aos descontos legais, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3ºO servidor fará jus à licença-prêmio de**2 (dois) meses**, referente ao período aquisitivo de**01/06/2020 a 01/06/2025**, a ser gozada**integralmente**, podendo ser**fracionada, a critério da Administração**, nos termos do § 2º do Art. 59 da Lei Municipal nº 258/1991, com a redação dada pela Lei Municipal nº 849/2025, mediante programação da Secretaria de Administração, observadas as necessidades do serviço.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 30 de março de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:37B2BA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 0035, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0035, de 25 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de fornecimento de mudas, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 737/2026, de que solicita o procedimento para fornecimento de mudas, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica '' LETICIA BORGES MARTINS LTDA'' CNPJ: 47.511.935/0001-04, situado na RUA ALBATENIO CAIADO DE GODOY, QD. 15, LT. 1/VILA ADILAIR/GOIANIRA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 25 de MARÇO de 2026.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Responsável Pela Secretaria Mul. Meio Ambiente

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C24293E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0080, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0080, de 30 de março de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 806/2026, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " AGENCIA THOR EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA'' CNPJ: 46.608.428/0001-48, situado na RUA PARANA QD. 44, LT.160B, SETOR INICIAL/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 30 de março de 2026.

HELLISAMA GOMES FERREIRA DE MIRANDA ALMEIDA
Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C5B37363

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0081, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0081, de 30 de março de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 843/2026, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " MARIA TEREZINHA DE CASTRO'' CNPJ: 20.0004.955/0001-24, situado na RUA JAVAES, QD. 04, LT. 08/76.050-456/SETOR TREVO /SÃO LUIS MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 30 de março de 2026.

HELLISAMA GOMES FERREIRA DE MIRANDA ALMEIDA
Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:BD087F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0082, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0082, de 30 de março de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 843/2026, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " ALENCAR LOPES CARDOSO'' CNPJ: 40.370.984/0001-17, situado na R PADRE FEIJO, QD. 08, LT. 18 A A 20, BLOCO TORRE 1, APT 602/APARECIDA DE GOIANIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 30 de março de 2026.

HELLISAMA GOMES FERREIRA DE MIRANDA ALMEIDA
Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:78512026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0083, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0083, de 30 de março de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 843/2026, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " JORGE PINHEIRO MAIRTINS'' CNPJ: 43.728.665/0001-29, situado na RUA ISABEL SIMAO COSTA, QD. 06, LT. 22/CONJ. MARIANO AB/SANTA BARBARA DE GOIAS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 30 de março de 2026.

HELLISAMA GOMES FERREIRA DE MIRANDA ALMEIDA
Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6C05E335

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE VALOR Nº. 006/2026 - FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.259/0001-06. Tipo: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Amparo legal: **LEI 14.133/2021, ART. 75, II**. Data de início de apresentação de propostas: 31/03/2026 10:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 02/04/2026 17:00 (horário de Brasília). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CAMA, BANHO E SEGURANÇA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. VALOR ESTIMADO: R$ 38.132,68 (trinta e oto mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: compras.educacao@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 27 de março de 2026.

Publicado por:
João Marcos Silva Camargo
Código Identificador:ECBF0AF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 034/2026. EM, 30 DE MARÇO DE 2026.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do município de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso das atribuições legais, e administrativas.

D E C R E T A:
Art.1º - Ponto Facultativo no dia 02 de abril (quinta-feira) em face do feriado na sexta-feira dia 03 de abril de 2026, devendo o expediente retornar na segunda-feira dia 06 de abril de 2026 em seu horário normal.
§ 1º - O ponto facultativo mencionado no *caput* deste artigo, não se aplica aos serviços essenciais.
Art.2º - Havendo necessidade urgente e inadiável, quaisquer servidores poderão ser convocados para retornar imediatamente às suas funções.
Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9B12BB78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA ELETRONICA N° 062/2026

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA N° 062/2026

O Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Dois Irmãos, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizada no dia 08 de abril de 2026, DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de materiais de informática proveniente de itens fracassados no PE n° 01/2026- emenda parlamentar n° 07791947000012302 1. A cópia completa do Aviso de Dispensa e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 30 de março de 2026.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:11742B82

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
A Secretaria Municipal de Saúde de Formosa/GO torna público que o Edital de Credenciamento nº 001/2025 foi prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no item 7.3 do edital, a partir de 01 de abril de 2026, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde e a realização de novo procedimento.
Formosa/GO, 30 de março de 2026.

DR. ROGÉRIO PEREIRA DE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:B4443136

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Formosa/GO torna público que foi prorrogado o prazo
de vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto a prestação de
serviços médicos por pessoas jurídicas.
Prazo prorrogado: 180 (cento e oitenta) dias
Novo período de vigência: 01/04/2026 à 30/09/2026
Fundamento: Item 7.3 do Edital e Lei nº 14.133/2021.

Formosa/GO, 30 de março de 2026.

Departamento de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:95AD5E59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2026

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **16/04/2026às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

JANINE CÂNDIDA BEZERRA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:58357E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2026

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **17/04/2026 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de leites especiais, fórmula infantil e suplementos alimentares/nutricionais. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:44825164

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 047/2026

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente **a** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reformas e pinturas de placas automotivas de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2026007520.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que a empresa: **JUCELMA COSTA FERREIRA CNPJ: 08.653.521/0001-50**, em razão de ser a única empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JUCELMA COSTA FERREIRA CNPJ: 08.653.521/0001-50** com endereço na Rua Corumbá nº 486 centro – Goiatuba/Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 25 de março de 2026
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:AA030EE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 055/2026

Declara dispensável a realização a Contratação de empresa especializada para serviços médicos hospitalar prestados a CARLOS EDUARDO DA SILVA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2026008904.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 65.492,11 (sessenta cinco mil quatrocentos e onze reais).*
CONSIDERANDO que a empresa: T**OSTA E CASTRO LTDA CNPJ: 02.314.482/0001-80,** foi ganhador menor preço

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado T**OSTA E CASTRO LTDA CNPJ: 02.314.482/0001-80 nos** termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 366,00 (trezentos sessenta seis reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 25 de março de 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A390DD0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 056/2026

Declara dispensável a realização a Contratação de empresa especializada para serviços médicos hospitalar prestados a JURACI FERREIRA BISPO para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2026006277.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores

inferiores *R$ 65.492,11 (sessenta cinco mil quatrocentos e onze reais).*
CONSIDERANDO que a empresa: **HEMOLABOR-HEMATOLOGIA E LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA CNPJ: 00.418.954/0001-19,** foi ganhador menor preço

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado: **HEMOLABOR-HEMATOLOGIA E LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA CNPJ: 00.418.954/0001-19** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 3.522,00 (três mil quinhentos vinte dois reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 26 de março de 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A384EF22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO Nº 011/2026

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio.

TFD
ANTONIO HENRIQUE MOREIRA – VALOR R$ 350,00
ANA LIZETE DA SILVA PEREIRA- VALOR R$ 350,00
PEDRO FAGUNDES BRITO- VALOR R$ 335,00
VITORIA SANTOS PONCIANO – VALOR R$ 252,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 30 de março de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:25F5673E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA AJUSTE DE CONTAS Nº FMS 2026

O MUNICÍPIO DE GOIATUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Praça José Neves s/n, Setor Oeste, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. PEDRO HUMBERTO CHAVES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 023.013.741-84 e RG nº 4495809 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiatuba/GO, nomeado Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde através da Portaria SGP 031/2025, doravante denominado simplesmente DEVEDOR, e a empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, doravante denominada CREDORA, acordam o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO A empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA é CREDORA junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba da quantia total de R$ 610,32 (seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos), conforme as seguintes notas fiscais: • Nota Fiscal nº 648428 – Autorização de Entrega nº 112196 – Valor R$ 351,92, referente ao fornecimento de material destinado ao Fundo Municipal de Saúde / rede municipal de saúde de Goiatuba; • Nota Fiscal nº 679649 – Autorização de Entrega nº 112302 – Valor R$ 129,20, referente ao fornecimento de material destinado ao Fundo Municipal de Saúde / rede municipal de saúde de Goiatuba; • Nota Fiscal nº 670934 – Autorização de Entrega nº 113407 – Valor R$ 129,20, referente ao fornecimento de material destinado ao Fundo Municipal de Saúde / rede municipal de saúde de Goiatuba. Pelo presente instrumento, o Município de Goiatuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O montante de R$ 610,32 (seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos) será pago em parcela única. A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira. A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será: 04.0401.10.302.0230-2191 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO Nº Processo: 2026009119 Usuário: ANA LUCIA MARQUES DIAS - Data: 30/03/2026 14:23 Página: 4 Constituem motivos para rescisão deste acordo, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento; b) a falta de pagamento. CLÁUSULA QUINTA – DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código Civil / redação utilizada no modelo administrativo adotado. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE O presente Termo de Confissão de Dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural, conforme as normas administrativas vigentes. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de Goiatuba, Estado de Goiás. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. Goiatuba – GO, 11 de março de 2026. PEDRO HUMBERTO CHAVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.389.400/0001-84 CONTRATADA PEDRO Assinado de forma digital HUMBERTO por PEDRO HUMBERTO CHAVES:0230134 CHAVES:02301347184 7184 Dados: 2026.03.11 Nº Processo: 2026009119 Usuário: ANA LUCIA MARQUES DIAS - Data: 30/03/2026 14:23 Página: 5 CPF: _ GOMES:30485827115 Testemunha: CARLOS ALBERTO GARCIA DE Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO GARCIA DE ALMEIDA ALMEIDA FILHO:06639288184 FILHO:06639288184 Dados: 2026.03.11 09:20:51 -03'00' Testemunha: CPF: Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE VIEIRA Dados: 2026.03.11 09:23_:06 -03'00' MARCOS ANDRE VIEIRA GOMES:30485827115 Nº Processo: 2026009119 Usuário: ANA LUCIA MARQUES DIAS - Data: 30/03/2026 14:23 Página: 6 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www. nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora DANFE DOCUMENTO AUXILIAR

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:01FF04BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
CONCORRENCIA ELETRONICA 01-2026

Município de Heitoraí
Aviso de Concorrência Eletrônica n°. 01/2026
Processo Administrativo n° 903/2026

A comissão permanente de licitação do Município de Heitoraí Goiás, torna público a quem possa interessar que realizara a partir das 10:00 horas do dia 17 de abril de 2026, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras – BNC" em regime de Empreitada Por Preço Global, Tipo Menor Preço, para contratação de Empresa Especializada para a execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme Projetos e peças técnicas necessárias, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos para a Construção de 20 Unidades Habitacionais – Casas Populares no perímetro urbano em nossa cidade, oriundos do Programa 5600020240048 - Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, Contrato de Repasse nº 992435/2025 Operação 1106208-48. O Edital bem como seus Anexos estará disponível no site: www.heitorai.go.gov.br. Heitoraí aos 30/03/2026 maiores informações fone: (62) 99110-6188. email: prefeituraheitorai@gmail.com.

VILMAR DE PAULA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:85FB066C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
RESULTADO FINAL
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026, do Município de Hidrolândia, Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o RESULTADO FINAL, conforme a seguir: **CARGO: PSICOLOGO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA E ABORDAGEM SOCIAL:** LUCELIA PIRES DO PRADO LAVRINHA – Aprovada, BIANCA FLÁVIA DE CARVALHO SANCHEZ GI – Aprovada (cadastro reserva), GLEYCE LELLY SILVA DE LIMA – Desclassificada, ELIZABETH TAVARES MATOS – Desclassificada, Cargo :Supervisora: JOYCE PABLINE DE OLIVEIRA FERNANDES - Aprovada, LAISA MILENA VELOSO NAVES DE MELO – Aprovada (cadastro reserva), VILMA MARIA DE MIRANDA – Desclassificada, AURISTEFANY BARBOSA – Desclassificada, NAYARA DOS SANTOS PINHEIRO – Desclassificada, VANESSA DA COSTA MARCULINO – Desclassificada, **CARGO: VISITADORA:** LEILIANE DE SOUZA BERNANDES- Aprovada, DIVINA ADRIANA RODRIGUES DE SIQUEIRA – Desclassificada, JORDANY ROBERTA S. DE SOUZA- Desclassificada, **CARGO: CUIDADOR DIURNO:** MEIGNA MARIA BATISTA – Aprovada, ANA MARIA DE JESUS – Aprovada, JESSICA SILVA FERNANDES DOS SANTOS – Desclassificada, DAYANNE VIEIRA DA SILVA – Desclassificada, DAIANE APARECIDA BARBOSA DE PALMA – Desclassificada, MARIA JOSÉ FERREIRA SILVA – DESCLASSIFICADA, LILIANE DARC SILVA – Desclassificada, **CARGO: CUIDADOR NOTURNO:** ROSIMEIRE MARA LOPES – Aprovada, DELTA LOURDES SANTOS CASTRO – Aprovada, RUTH MENDES LIMA JORGE – Desclassificada, IZABELA MENIRA DA SILVA SALAZAR – Desclassificada, **CARGO: FACILYADOR DE ARTES MARCIAIS:** CLAYSON DO AMPARO FRANCISCO – Aprovado, LUIS VITTOR COELLHO MARTINS – Desclassificado, MARIA LUIZA RANGEL- Desclassificado, GABRIEL YOSHIAK KODAWARA – Desclassificado, **CARGO: FACILITADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS:** CLEMENTE CESAR DE SANTANA – Aprovado, **CARGO: COSTUREIRA:** CELIA MARIA BORGES DE ALMEIDA – Aprovada, CLARISSA CRISTINA CARMO DE SOUSA FREITAS – Desclassificada, **CARGO: ORIENTADOR SOCIAL CRAS:** EDEUSLENE APARECIDA MOREIRA LINO – Aprovada, LOIDE MARGARETE DE OLIVEIRA BRITO – Aprovada (cadastro reserva), LINDALVA MOREIRA FERREIRA – Aprovada, VALDIVINA BATISTA DA SILVA LOURENÇO – Aprovada, LETICIA DE SOUZA GONÇALVES FALEIRO – Desclassificada, LORENA DE FATIMA MOREIRA PORTO – Desclassificada, CHARLES VENTURA DO NASCIMENTO FILHO – Desclassificado, VITÓRIA REGIA FREITAS FERREIRA MOREIRA – Desclassificada, VERÔNICA EDUARDA SILVA FERREIRA MOREIRA - Desclassificada, LUCILENE RIBEIRO DOS SANTOS – Desclassificada, **CARGO: FACILITADOR DE CIRCO:** JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA – Aprovado, THALLIANNY SOFFYE ALVES FERREIRA – Desclassificada, **CARGO: SEM IDENTIFICAÇÃO** CYNARA ALVES DE BRITO SANTOS – Desclassificada. Todos os critérios e condições para o preenchimento das vagas do processo seletivo constam no Edital/Regulamento, podendo ser obtido na Secretaria Municipal de Administração ou pelo site: www.hidrolandia.go.gov.br. Procedimento homologado por: José Délio Alves Junior, Prefeito Municipal. Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2026. Carina Alves Lopes– Presidente da Comissão.
Hidrolândia/GO, 30 de Março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:4CACB16E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°012/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 02.162.061/0001-80** e do outro lado o **CONTRATADO:53.053.985 MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, n° 01, Quadra 01, Lote 11, no Setor Vila São Simão, no município de Indiara-GO, CEP 75.955-000, neste ato representado por seu titular, o **Sr.Marcio Luiz de Oliveira**.**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços – Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº**15/2026**, Processo Administrativo nº**289/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza e desinfecção de aparelhos de ar-condicionado, instalados no prédio da Câmara Municipal de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos precisos no art. 75, inciso II,da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$: 6.100,00 (seis mil e cem reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.39.00. – Ficha 018 – Fonte 100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contado a partir do primeiro dia subseqüente à assinatura ou data de divulgação no PNCP. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2026.

Indiara, 30 de Março de 2026.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
(Em Substituição)
Portaria Nº 005/2026

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:FC10FB98

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO AO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 129/2026 REFERENTE AO CONTRATO N° 300/2025

EXTRATO AO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 129/2026
REFERENTE AO CONTRATO N° 300/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA – FMEB, inscrito no CNPJ nº 55.905.225/0001-89, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do **CPF n° 026.803.201-74**, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH**. CONTRATADA:** Empresa **COOPERATIVA MISTA DO AGRONEGÓCIO GOIANO COMAGRO**, com sede à Av. Cristian Bernard, s/n quadra 10, lote 05, Setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara-GO, inscrita no CNPJ sob n.º 46.533.699/0001-56, registrada na DAP n° SW46533699000103062201 23, representada pela Srª SUZANA RODRIGUES DE RESENDE FARIA, inscrita no CPF n°712.544.711-20. **ESPÉCIE**: ALTERAÇÃO DE **DADOS BANCÁRIOS**. **MODALIDADE:Processo Administrativo º 1559/2026 e CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025.OBJETO: Justifica-se o presente termo de apostilamento dos dados bancários da empresa, conforme solicitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDIARA/GO.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:**26/03/2026.

Indiara – Goiás, 30 de março 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:0115930F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IÓVEL Nº 130/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IÓVEL Nº 130/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA – FMEB, inscrito no CNPJ nº 55.905.225/0001-89, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do **CPF n° 026.803.201-74**, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH. **CONTRATADA: MARISLETE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG: 1703146 SESPDS/DF, inscrita no **CPF nº 394.900.921-34**, residente e domiciliada na Rua Paraúna, Quadra 2 Lote 16, Setor Cidade Indiara, no município de Indiara – GO. **ESPÉCIE:** Locação de Imóvel. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1242/2026, Inexigibilidade de Licitação n° 027/2026. **OBJETO:** Locação de um imóvel situado na Avenida Jandaia, SN, Quadra 64 Lote 11, Setor Vila Indiara, no município de Indiara – GO, CEP: 75.955-000, visando à locação de 01 (um) imóvel destinado à instalação e funcionamento da Escola Municipal José Antônio do Couto, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara – GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.365.1260.2065.3.3.90.36.15**.** Ficha: **438.** Fonte: **101**. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até a data de 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2026.

Indiara – Goiás, 30 de março de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:0065DECA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 54.469.120/0001-61**, com sede na Avenida Dona Elvira, Nº 1039, Q.03C, L. 13, Sala 03, Vila Santa Maria de Nazareth, no município de

Anápolis - GO, representada por REJANE SIMONE LINDOSO DINIZ portadora do CPF sob nº 019.732.711-76, no valor global de **R$ 790,00 (setecentos e noventa reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de capacete para oxigenoterapia, destinado ao atendimento de pacientes no Município de Indiara – GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 30 de março de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:665D4428

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2026

Dispensa nº 092/2026.

Processo Administrativo nº 1223/2025.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 23/03/2025 Edição 3582 Código Identificador F54A10B7.

OBJETO:
Onde se lê: cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-hospitalares para a realização de pequenas cirurgias ortopédicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara–GO**.
Leia se: cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-hospitalares para a realização de pequenas cirurgias ortopédicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara–GO, com custeio proveniente do rendimento da Emenda Parlamentar Federal Nº 43990005, vinculado ao Processo Nº 36000654367202500 do Deputado Federal Jeferson Rodrigues.**

Indiara – Goiás, 30 de Março de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:63E72553

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação do Sr. **VICTOR MANOEL DOS SANTOS BARBOSA,** pessoa física, inscrito no **CPF sob o nº 104.468.221-32**, residente e domiciliado na Rua 02, SN, Casa 1, Quadra 06 Lote 12, Residencial Novo Tempo, no município de Indiara-GO, no valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** cujo objeto é a **contratação direta de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de distribuição de documentos de arrecadação municipal (DUAM) referentes ao IPTU (IMPOSTOS PREDIAIS E TERRITORIAIS URBANOS) do município de Indiara-GO**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 30 de março de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:99C59D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **REGINALDO RODRIGUES DE MIRANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.907.337/0001-01, com sede na R C-130, nº 154, Quadra 224, Lote 04, Casa 03, Jardim America, Goiânia – GO representada por REGINALDO RODRIGUES DE MIRANDA **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026**

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **REGINALDO RODRIGUES DE MIRANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.907.337/0001-01, com sede na R C-130, nº 154, Quadra 224, Lote 04, Casa 03, Jardim America, Goiânia – GO, neste ato representada pelo Sr. REGINALDO RODRIGUES DE MIRANDA, inscrito no CPF sob nº 823.260.021-72, no valor de **R$ 31.937,50 (trinta e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas ao uso nos eventos realizados pelo Município de Indiara-GO,** conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 30 de março de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

, no valor de **R$ 31.937,50 (trinta e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas ao uso nos eventos realizados pelo Município de Indiara-GO,** conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 30 de março de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:62E745EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 307/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 52.353.746/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e da

Ata de Registro de Preços nº 001/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de mobiliário, conforme a Ordem de Fornecimento nº 307/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.024,00 (um mil e vinte e quatro reais).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:6A426F46

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 316/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 52.353.746/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de mobiliário, conforme a Ordem de Fornecimento nº 316/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.499,00 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:EE31E6CF

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO CLÍNICO, TERAPÊUTICO E SANITÁRIO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, onde realizará sessão pública online, no dia **17 de abril de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:B6B065BC

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48595/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa I G L COMUNICAÇÃO VISUAL E DECORAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 19.999.959/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto aquisição de serviços gráficos, conforme Ordem de Fornecimento nº 48595/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.946,00 (um mil novecentos e quarenta e seis reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:5E4FEDFF

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48596/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa I G L COMUNICAÇÃO VISUAL E DECORAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 19.999.959/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto aquisição de serviços gráficos, conforme Ordem de Fornecimento nº 48596/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 2.324,20 (dois mil trezentos e vinte quatro reais e vinte centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:9D64A1F9

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48597/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa I G L COMUNICAÇÃO VISUAL E DECORAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 19.999.959/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto aquisição de serviços gráficos, conforme Ordem de Fornecimento nº 48597/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 2.324,20 (dois mil trezentos e vinte quatro reais e vinte centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:203DC72C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

Constitui objeto do presente aditivo de Repactuação Contratual em decorrência da CCT 2026/2027 – GO001031/2025, a realização de alteração de valor referente ao salário e ao auxílio alimentação. 1.2. Considerando a solicitação de Repactuação Contratual em 9,8029%, o valor contratado do salário mensal de cada auxiliar de limpeza de R$ 3.506,26 (três mil, quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos) passará ao valor de R$ 3.901,75 (três mil, novecentos e um reais e setenta e cinco centavos). 1.3. Logo, deverá ser empenhado somente a diferença do valor que será de R$ 142.376,40 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), correspondente aos 10 (dez) meses restantes de vigência.
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS/GO
Contratada:FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE FAMI

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:339B93CC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame/botijão, por 12 meses.
Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO**
Contratada:ADILSON BATISTA PINTO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:C44E4EB6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48627/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa CASA DE TINTAS E FERRAGISTA INHUMAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 24.997.326/0001-01, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção,

conforme Ordem de Fornecimento nº 48627/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 3.280,00 (Três mil, duzentos e oitenta reais).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:8F1E60D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

O objeto do presente é a contratação de locação de imóvel situado no lote nº 11 da quadra 118 do Bairro Nipo Brasileiro, inhumas/GO, com área total de 522,28 metros quadrados, para funcionamento da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas
CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO
CONTRATADA:RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:1D2A5DAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa para aquisição de itens de informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas/GO
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:VANGUARDA INFORMATICA LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:04CC7CB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa para aquisição de itens de informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas/GO
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:DADF8F75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48598/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra C & C HOSPITALAR LTDA ME.- CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 48598/2026 no valor de R$ 100.695,00, acostado aos autos. Inhumas, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:99A52987

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48599/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra C & C HOSPITALAR LTDA ME.- CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 48599/2026 no valor de R$ 33.565,00, acostado aos autos. Inhumas, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A88DFB9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS "MARMITEX", INCLUINDO "SELF SERVICE" E BEBIDAS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, onde realizará sessão pública online, no dia **16 de abril de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:9379CCA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48584/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 58.686.636/0001-19, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 48584/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 5.774,00 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais)

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:C638038C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48585/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa GOIASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº 13.712.784/0001-22, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 48585/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 9.957,60 (nove mil, novecentos e cinquenta e sete mil e sessenta centavos)

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:20EC5F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48589/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa GOIASPAPER

DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº 13.712.784/0001-22, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 48589/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 10.151,08 (dez mil, cento e cinquenta e um reais e oito centavos)

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:48A45B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48623/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa CBAA – ASFALTOS LTDA - CNPJ Nº 05.099.585/0012-15, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço de aquisição de material para produção industrial, conforme Ordem de Fornecimento nº 48623/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 7.710,00 (sete mil e setecentos e dez reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:E78CE42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48633/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48633/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 396,15 (trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:62468A1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1246/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1246/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: ROSINEIDE PAULO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.591**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PEIII, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2026005403.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4196DA72

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1247/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1247/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: IVANA CARLA FRANÇA,** matrícula funcional **nº.: 102.153**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PEIII, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "C" para referência "D",** conforme processo administrativo 2026005128.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CE8B9289

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1248/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1248/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: IZABEL APARECIDA BRUNO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.502**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PEIII, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2026005616.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1A975DAD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1249/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1249/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede mudança de nível a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**,** a servidora, **S.r ª: WILSIONE DE JESUS MENDES SILVEIRA,** matrícula funcional **nº.:104.403,** ocupante do cargo de Zelador, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02", conforme processo administrativo 2026005240.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:652C2571

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1250/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1250/2026, de 30 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao **AVELINO PEREIRA DE MELO NETO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 105.564, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AVELINO PEREIRA DE MELO NETO	GOIÂNIA-GO	24/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO, LEVAR CIDADÃO NA CASA IPAMERINA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFS 8E19.	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B65A7FC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 019/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 394/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 022/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 019/2026-AS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: PONTUAL GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 35.058.842/0001-89
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O ANO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 30/03/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 49.113,10**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.21.08.244.819.2.95.3.3.90.30.41 – Ficha: 362 / Fonte: 100 / Subelemento: 41
Data Assinatura: 30/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:E41C1431

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 13/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 570/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 101/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 13/2026-ED
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU.
CONTRATADA: PONTUAL GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 35.058.842/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 30/03/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 52.872,50**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.19.12.361.1219.2.110.3.3.90.30.41 FICHA 459 FONTE 101
Data Assinatura: 30/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:0F9F9A79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 026/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 393/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 393/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 026/2026-S
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: PONTUAL GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 35.058.842/0001-89
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e decoração para festividades da secretaria municipal de saúde de Itaguaru durante todo o ano de 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 30/03/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 61.521,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.18.10.122.1019.2.75.3.3.90.39.41 – Ficha: 282 / Fonte: 102 / Subelemento 41.
Data Assinatura: 30/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:506D012A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 107/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 107/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 31 de março de 2026 até o às 08h00min do dia 07 de abril de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 30 de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:DE661847

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 031/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 395/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 79/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 031/2026-P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: PONTUAL GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 35.058.842/0001-89
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 30/03/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 51.672,50**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.04.122.419.2.08.3.3.90.39.41 Ficha: 55 / Fonte: 100 / Subelemento 41.
Data Assinatura: 30/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:3C6AC1E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°002/2026

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2026
O Município de Itajá/GO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, com abertura em 13/04/2026, às 09h00, no site www.slicx.com.br, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios e congêneres.
Edital disponível em: www.itaja.go.gov.br, Itajá/GO, 30 de março de 2026.

DINIZ LUIZ MARTINS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:C06BEE34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 30/2026
PROCESSO Nº 1994/2026

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote apontando a **aquisição de grama (tipo esmeralda ou similar), destinada à revitalização, implantação e manutenção de áreas verdes, praças públicas, canteiros, campos esportivos e demais espaços públicos do município**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00, do dia 31 de março a 01, 02 de abril de 2026.

Itauçu, 30 de março de 2026.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:65905786

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1437/2026

DECRETO N.º 1437/2026 LAGOA SANTA-GO, 30 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

A) no dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira) é o dia da "Paixão de Cristo", quando culturalmente não há expedientes comerciais, sendo um feriado cultural.
B) a Lei Federal nº 662/49 e suas alterações não consideram essa data como feriado nacional, e, não há previsão em lei municipal declarando este dia como feriado;
C) é tradição também a suspensão dos expedientes na quinta-feira anterior, como preparativo para a data;
D) a decretação de ponto facultativo trará economia aos cofres públicos municipais e contribuirá para uma melhor preparação dos servidores públicos para as comemorações desta data; e,
E) é caso de conveniência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias **02 e 03 de abril de 2026.**

Parágrafo único. Deverão permanecer em regime de plantão os Departamentos de Saúde, Turismo e outros que se fizerem necessários, exceto o setor de Transporte e Limpeza Pública, Compras e Licitação que manterão suas atividades normais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (30.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:72F8DC84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2026

PORTARIA Nº 484/2026 EM, 30 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I - Fica NOMEADA como Gestora do FMC – Fundo Municipal de Cultura, a Sra. FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MACEDO, inscrito na Matrícula nº. 67.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (30.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:8C8FF729

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 361

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FREITAS ASSIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **59.901.522/0001-07**, estabelecida na **R GUILHERME QUIRINO DE MORAES ESQ/ COM RUA ORLANDO FERREIRA MA**, NOSSO SENHOR DOS PASSOS, Nº 06, na cidade de Aporé, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção das obras municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a construção, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:D8565DFE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 364

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA,** *inscrita no CNPJ:* **12.877.812/0001-07***, situada na Rua Amim José, n.º 277, centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais para desenvolvimentos das oficinas do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:46C70570

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 365

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA,*** *inscrita no CNPJ: 12.877.812/0001-07, situada na R AMIM JOSE, nº 277, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinados a* Atender a demanda da secretaria de ADMINISTRAÇÃO*, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:6F868561

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 366

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RIOLATAS PECAS E ACESSORIOS LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 02.876.819/0001-42, situada na AV PRESIDENTE VARGAS, nº 383, JARDIM PRESIDENTE, CEP: 75.908-420, RIO VERDE, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas destinadas a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:8F956E5B

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 338

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, *inscrita no CNPJ/MF sob nº* **10.259.302/0001-32**, *estabelecida na* ***Rua Horácio A. R. FERREIRA, Qd. 28, Lt. 15***, *Setor Indaiá, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do carro do Social- Placa REO4I04;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:27737287

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 363

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***45.505.185 KATIUSCIA DE SOUZA,*** *inscrita no CNPJ: 45.505.185/0001-24, situada na R HORACIO AMARO DOS RAMOS FERREIRA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para* AQUISIÇAO DE BOLO destinado *a secretaria e assistência social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:535EA586

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 352

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAJA E REGIAO****, inscrita no CNPJ sob nº* ***58.451.929/0001-17****, estabelecida na* ***FAZ ROD GO 164 KM 483****, Nº s/n, Zona Rural, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de material destinado a merenda escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de alimentos destinada a manutenção da merenda escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***MARÇO*** *do ano de* ***2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:55D69456

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 360

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FERREIRA TARTARO E CIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***04.690.576/0001-89****, estabelecida na* ***R ANA CANDIDA DA SILVA****, nº S/N,* ***Centro****, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de material destinado a manutenção da escola e da creche municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de fraldas destinado a manutenção da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:4F5E8510

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 354

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CANTON DIESEL LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* **19.394.507/0001-03***, estabelecida na* ***Rua Norte, n.º 10, Jardim Inocência****, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:3730CD63

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 362

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W F DE SOUZA PNEUS****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***51.378.673/0001-10****, estabelecida na* ***R JOAO RODRIGUES MACHADO****, nº 206,* ***SETOR CENTRAL****, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a manutenção da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:6DBAC8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 329

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **RONIVALDO GOULART DA SILVA 84897023149,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.917.233/0001-68**, estabelecida na **R sebastiao leal**, n° 1057, centro, na cidade de CASSILANDIA, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com reforma de poltrona, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:51E3155C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos, insumos e gêneros alimentícios para pacientes do município em atendimento e Mandado Judicial, para o período de até 31 de dezembro de 2026, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás. Conforme termo de referência no Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 15 de abril de 2026, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 15/2026, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone 0800 370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 30 de março de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0F3EEE1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025

Procedimento Administrativo: nº 1530/2026
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 54.300,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos reais)
Dispensa n°: 66/2026.
Partes: Município de MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa 11.829.846. MARILZA DONIZETE NUNES (CNPJ N° 11.829.846/0001-55).
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para locação de tendas 10x10 metros, incluindo transporte, montagem e desmontagem, para atendimento de eventos institucionais promovidos pelo Município de Montes Claros de Goiás a serem realizados na Sede e no Distrito de Ponte Alta.

Vigência: 26/03/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 26/03/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:45B0C7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2026.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, Inscrito no CNPJ Nº 07.816.633/0001-11, e a empresa: **QUALIS COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.673.913/0001-09
VALOR: R$ 2.085,25 (dois mil oitenta e cinco reais e vinte cinco centavos).
OBJETO: - O presente TERMO ADITIVO destina-se a promoção de aditivo contratual para prorrogação da vigência por 60(sessenta) dias, realizar o equilíbrio econômico financeiro e remanejamento de combustíveis entre os departamentos constantes no contrato nº 04/2026.

Vigência: 14/03/2026 a 14/05/2026 **Data da Assinatura**: 13/03/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:46D0A009

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 139/2023 - FME

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 57 da Lei 8.666/93
Nº do Contrato:	139/2023.
Nº do Aditivo	6º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41
Contratada:	FCR CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.585.148/0001-94
Objeto:	REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) NO BAIRRO MORADA DA COLINA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO.
Valor:	R$153.229,49 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)
Prazo de final da vigência:	De 12/12/2025 até 12/04/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Educação 21.2101.12.361.1324.1221.449051
Data da publicação:	30/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 30 dias do mês março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A51BBBCB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 41/2026 - FME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar para o ano letivo de 2026.

PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 16, Lt 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41.

DETENTORA: J S RIBEIRO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.826.410/0001-45, com sede na Avenida Campo Limpo esquina com a Rua das Violetas, Qd. 05, Vera Cruz, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás. Ganhadora dos itens: 45, 46, 58, 59, 62 e 63, no valor total de R$ 124.208,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E OITO REAIS).

Dotação Orçamentária: 21.2101.12.361.0403.2104.339030.07
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2097.339030.07
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2098.339030.07
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.122.1324.2091.339030.07
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.366.0403.2099.339030.07
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.367.0403.2101.339030.07

Data de assinatura: 30/03/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 30 de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:46123AFA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 44/2026 - FME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar para o ano letivo de 2026.

PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 16, Lt 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41.

DETENTORA: MASTER NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua 125, Qd. 30, Lt. 20, Jardim Presidente, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 53.640.401/0001-72. Ganhadora dos itens: 5, 13, 23, 24, 31, 42, 43, 44, 51, 52, 78, 79, 80 ,81, 86, 93, 94, 95, 106, 107, 108, 54, 55, 82, 109 e 110, no valor total de R$ 335.194,50 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Dotação Orçamentária: 21.2101.12.361.0403.2104.339030.07
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2097.339030.07
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2098.339030.07
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.122.1324.2091.339030.07
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.366.0403.2099.339030.07
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.367.0403.2101.339030.07

Data de assinatura: 30/03/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 30 de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:91C03020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2026 - FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	13487/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025
Número do Contrato:	91/2026
Contratante:	O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41.
Contratada:	AS TURISMO & FRETAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Buenos Aires, nº 25, Qd. 81, Lt. 01, Bairro São Francisco, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 07.560.461/0001-68.
Objeto:	Contratação de empresa para transporte escolar rural para os alunos do sistema municipal de ensino do ano letivo de 2025/2026.
Valor Global:	R$ 557.153,51 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
Prazo de vigência	O prazo de vigência do presente contrato será até 19/12/2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
Data de assinatura	27/03/2026
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelos itens fornecidos serão pagos mediante ordem de fornecimento, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 21.2101.12.361.0407.2015.339039.14.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu - GO, aos 30 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:24F32D70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 73/2022 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 57 da Lei 8.666/93
Nº do Contrato:	73/2022
Nº do Aditivo	9º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	FCR CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.585.148/0001-94
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DONA ZEBINA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU – COZINHA E LAVANDERIA.
Valor:	R$288.203,30 (Duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e três reais e trinta centavos)
Prazo de final da vigência:	De 30/03/2026 até 29/05/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1621.10.3021004.1040.449051
Data da publicação:	30/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 30 dias do mês março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3C83F0AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	89/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público,

	inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	ANA PAULA ROCHA BARBOSA, pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF nº 049.790.931-67
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA.
Valor Global:	R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	De 01/04/2026 até 31/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.303.1004.2298.339034.03
Data da publicação:	30/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:54F4A258

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026 - ADM

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026

O Município De Montividiu, com sede na Avenida Heide Outa, qd 13, It 01, Vera Cruz,
cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 25.043.571/0001-34, torna pública a ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026, cujo objeto é **a aquisição de combustivel e gás de cozinha**, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 17/03/2026, Edição 3578, passando a ter as seguintes alterações:

Onde se lê:
[...] R$246.267,00 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais) **[...]**

Leia-se:
[...] R$657.989,70 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) [...]

As demais informações permanecem inalteráveis.

Montividiu - GO, aos 30 de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação e Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E7203933

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	21/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	CARTÓRIO TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TITULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTROS DE CONTRATOS MARITIMOS DA COMARCA DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 55.818.560/0001-40
Objeto:	Contratação para prestação de serviço cartorários especializado em Notas e Protesto.
Valor Global:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo de vigência	De 23/03/2026 até 31/12/2026
Dotação:	Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.339039.66
Data da publicação:	30/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:552AD50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	45/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	CMR SOLUCOES EM TI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 10.593.169/0001-56
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema EZPOINTWEB para registro de ponto.
Valor Global:	R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais)
Prazo de vigência	De 02/02/2026 até 31/12/2026
Dotação:	Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.339040.02
Data da publicação:	30/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C07CA0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	75/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	W.P LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 32.341.899/0001-00
Objeto:	Prestação de serviços para locação de tendas.
Valor Global:	R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Prazo de vigência	De 25/02/2026 até 31/12/2026
Dotação:	Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.339039.14
Data da publicação:	30/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5FD0C9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 14/2026 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	14/2026
Tipo de Dispensa	Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	CMR SOLUCOES EM TI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 10.593.169/0001-56
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema EZPOINTWEB para registro de ponto.
Valor:	R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais)
Data da Publicação	30/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:370EA3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 28/2026 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	28/2026
Tipo de Dispensa	Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	W.P LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 32.341.899/0001-00
Objeto:	Prestação de serviços para locação de tendas.
Valor:	R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Data da Publicação	30/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:40A241F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026 - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 28/2026

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Inexigibilidade:	28/2026
Tipo de Inexigibilidade:	Art. 25, *caput*
Contratante:	PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	CARTÓRIO TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TITULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTROS DE CONTRATOS MARITIMOS DA COMARCA DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 55.818.560/0001-40
Objeto:	Contratação para prestação de serviço cartorários especializado em Notas e Protesto.
Valor Global:	R$50.000,00 (cinquenta mil reais),
Data da Publicação	30/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5CF84FE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 95/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1761/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 118/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 95/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO.
CONTRATADO: LUIZA GABRIELLE BORGES MARCAL PSICOLOGIA, com nome Fantasia HORIZONTE INTEGRO, inscrita no CNPJ sob o n° 61.832.428/0001-95.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Profissionais de Psicóloga, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 30 de Março de 2027.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.01.08.244.0125.2.028 - Ficha: 563/sub 05/Fonte: 100.
Data Assinatura: 30/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte/GO, aos 30 dias do mês de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:70518447

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2026
Torna-se público que a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura , por meio de sua representante, Marlê Divina Da Silva Morais , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 06 de Abril de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para contratação de para aquisição de maquina lavadora de alta pressão e soprador de alta pressão para rede Municipal de Educação .

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser

efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 30 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7A5A0C5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Termo de Rescisão do Contrato nº 072/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Mossâmedes/GO

Contratada: Maria Carolina Carvalho Serviços Médicos LTDA

CNPJ: 59.649.192/0001-04

Objeto: Rescisão do Contrato nº 072/2025, referente à prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral, realizados na UBS João Jesus de Sá, unidade de Mirandópolis.

Fundamentação Legal: Art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Motivo: Rescisão a pedido da contratada, conforme requerimento formal apresentado em 11/03/2026.

Data da Rescisão: 31 de março de 2026.

Data da Assinatura: 30 de março de 2026.

Mossâmedes/GO, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:39440964

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2026
Torna-se público que o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos ,, por meio de sua representante, Luiz Carlos Gomes Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 06 de Abril de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização a contratação procedimento adequado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico , operacional gerencial na Agência de Água – AMAE, para acompanhamento do controle de qualidade da água , realizando visitas técnicas mensais , análises da água e relatórios técnicos , tendo em vista que uma exigência da superintendência de Vigilância em Saúde (SUVISA).
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D9AD92CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2026

Torna-se público que o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos ,, por meio de sua representante, Luiz Carlos Gomes Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 06 de Abril de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para que seja providenciado procedimento adequado para contratação de empresa especializada visando à aquisição de meio fio pré-moldado, sendo indispensável para promover melhorias na infraestrutura urbana do município, especialmente no que se refere à pavimentação, drenagem e organização das vias públicas. O meio-fio desempenha papel fundamental na delimitação entre vias e calçadas, contribuindo para a correta condução das águas pluviais, evitando processos erosivos e danos ao pavimento. Além disso, auxilia na segurança de pedestres e na organização do espaço urbano, garantindo maior durabilidade das obras de pavimentação. A utilização de peças pré-moldadas apresenta vantagens técnicas e econômicas, tais como maior rapidez na execução dos serviços, padronização das dimensões, redução de desperdícios e melhor controle de qualidade, resultando em maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. A aquisição também se faz necessária para atender às demandas de manutenção, recuperação e implantação de novas vias públicas, contribuindo diretamente para a melhoria da mobilidade urbana e da qualidade de vida da população.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:173921BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Assistência Social , por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 06 de Abril de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a contratação de Material de Consumo e Serviços para a manutenção da frota dos veículos que prestam serviço no CRAS (Centro Municipal de Assistência Social).
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 30 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A93F1895

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

AVISO LICITAÇÃO

Pregão eletrônico 01/2026

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 16 de abril de 2026, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição

de Aparelho de Ultrassonografia, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Nazario/GO, Processo nº 202500005022338. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.portaldecompraspublicas.com.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:540FCB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

AVISO LICITAÇÃO

Pregão eletrônico 02/2026

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 16 de abril de 2026, às 13h15min horário local, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do municipio de Nazário, Estado de Goiás, instalada. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.portaldecompraspublicas.com.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:F849267D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 110/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 110/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como PSICÓLOGO.
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 06/04/2026 À 05/04/2027.
CONTRATADO: LARISSA ROSA DA SILVA, CPF Nº 703.606.861-25.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.

30 de março de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:5E7C8860

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SMASM 014/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA SMASM Nº 014/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado com a Instituição Lar São Vicente de Paula do Centro Espírita Luz e Caridade (CNPJ nº 24.884.629/00001-00) de Nerópolis, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2094/2026, de 15 de janeiro de 2026, que estabelece a necessidade de garantir o acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução do Termo de Fomento celebrado com a Instituição **Lar São Vicente de Paula do Centro Espírita Luz e Caridade**;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de análise e validação da prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, com a finalidade de acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Nerópolis, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, e a Instituição **Lar São Vicente de Paula do Centro Espírita Luz e Caridade**.
Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – Flávia Carlos Santos CPF nº 852.277.061-15 – Membro
II – Juliana Aparecida Cândido do Prado Rodrigues CPF nº 009.145.311-90 – Membro
Art. 3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – Acompanhar a execução física e financeira do Termo de Fomento;
II – Verificar o cumprimento do objeto, metas e resultados previstos no Plano de Trabalho;
III – Realizar visitas técnicas in loco, sempre que necessário;
IV – Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
V – Analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas apresentada pela entidade;
VI – Verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente;
VII – Apontar eventuais irregularidades, inconsistências ou desvios na execução parceria;
VIII – Recomendar providências para correção de falhas identificadas;
IX – Subsidiar a autoridade competente na tomada de decisões quanto á aprovação ou rejeição da prestação de contas.
Art. 4º - A Comissão poderá solicitar documentos, esclarecimentos e informações complementares à entidade parceira, sempre que julgar necessário para o adequado cumprimento de suas atribuições.
Art. 5º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos praticados no exercício de suas funções, nos termos da legislação aplicável.
Art. 6º - A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nerópolis/GO, 27 de março de 2026.

TAUANNE NAYARA FERREIRA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Mulheres
Município de Nerópolis – GO

Publicado por:
Rejane Xavier de Avelar
Código Identificador:3F846C2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 866/2026

Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DE NOVO BRASIL E NOVO GOIÁS, VISANDO ATENDER A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DOS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO.
Contratadas: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 06.065.614/0001-38.
Valor: R$ 9.136,55 (nove mil e cento e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Contratadas: HELP PRODUTOS EM GERAL.
CNPJ: 43.251.716/0001-74.
Valor: R$ 2.392,56 (dois mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Novo Brasil/GO, 30 de março de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:7FEAF327

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2366/2026
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, LONA DE TENDA PVC BRANCO 10X10, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratadas: GOIANIA TENDA E TOLDOS LTDA.
CNPJ: 30.978.117/0001-05.
Valor: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).
Novo Brasil/GO, 30 de março de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:25C35F6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2353/2026
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CONTROLE DE FILA E DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVO BRASIL.
Contratadas: DISPLAY PAINEIS ELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 02.648.737/0001-40.
Valor: R$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais).
Novo Brasil/GO, 30 de março de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:52FB9E45

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
ERRATA

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº 2037/2026 pregão eletrônico nº 02/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de eventual, futura e parcelada de material asfáltico (CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Limpeza Urbana, que serão utilizados na realização da operação tapa buracos das ruas e avenidas dos bairros de Novo Brasil e Novo Goiás, conforme solicitação no Termo de Referência – Anexo I deste edital, nos termos da lei 14133/2021 e demais legislações pertinentes, **RETIFICA:**
ONDE SE LÊ:
7.5.3 LICENÇA AMBIENTAL de operação emitida pelo órgão ambiental estadual, da empresa distribuidora/comercializadora conforme legislação vigente.
LEIA-SE
7.5.3 -LICENÇA AMBIENTAL - Caso a licitante seja empresa distribuidora ou comercializadora, a exigência de Licença Ambiental de Operação (LAO) poderá ser suprida pela apresentação da LAO válida e vigente do fabricante do produto.
As demais condições permanecem inalteradas.
Os interessados poderão obter mais informações no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, nos dias normais de expediente da **Prefeitura Municipal de Novo Brasil**, junto ao setor de licitações e contratos, localizada a Praça Degir Miranda Teles, s/nº, Centro, CEP: 76.285-000, Novo Brasil/GO, Telefones 062-0800-000-0091 e no sitio www.novobrasil.go.gov.br
Novo Brasil-Goiás 30 de março de 2026

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Pregoeiro

ANIVALDO GONÇALVES LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:C1F02F4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - 004/2026

Número da Ata de Registro de Preços: 004/2026
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 12 (doze) meses.
Registrada: BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA – CPF/CNPJ: 10.867.306/0001-01
Preço Registrado— valor total: Item 1.2 – R$ 15,29; valor total: Item 1.3 – R$ 549,00; valor total: Item 1.5 – R$ 98,31; valor total: Item 1.6 – R$ 299,75; valor total: Item 1.7 – R$ 589,80; valor total: Item 1.8 – R$ 589,80; valor total: Item 1.9 – R$ 294,40; valor total: Item 1.10 – R$ 307,60; valor total: Item 1.11 – R$ 94,85; valor total: Item 1.12 – R$ 210,20; valor total: Item 1.13 – R$ 67,62; valor total: Item 1.14 – R$ 69,50; valor total: Item 1.17 – R$ 29,54; valor total: Item 1.18 – R$ 29,54; valor total: Item 1.19 – R$ 51,94; valor total: Item 1.20 – R$ 29,52; valor total: Item 1.21 – R$ 6,22; valor total: Item 1.22 – R$ 33,25; valor total: Item 1.23 – R$ 430,00; valor total: Item 1.24 – R$ 245,00; valor total: Item 1.25 – R$ 400,00; valor total: Item 1.26 – R$ 420,00; valor total: Item 1.27 – R$ 133,70; valor total: Item 1.28 – R$

105,20; valor total: Item 1.29 – R$ 560,50; valor total: Item 1.30 – R$ 82,48; valor total: Item 1.31 – R$ 63,00; valor total: Item 1.32 – R$ 169,50; valor total: Item 1.33 – R$ 128,40; valor total: Item 1.34 – R$ 92,10; valor total: Item 1.35 – R$ 173,70; valor total: Item 1.36 – R$ 314,70; valor total: Item 1.38 – R$ 1.449,00; valor total: Item 1.39 – R$ 33,40; valor total: Item 1.40 – R$ 234,85; valor total: Item 1.41 – R$ 99,90; valor total: Item 1.42 – R$ 179,80; valor total: Item 1.43 – R$ 12.957,50; valor total: Item 1.45 – R$ 5,420,00; valor total: Item 1.46 – R$ 227,80; valor total: Item 1.47 – R$ 6,70; valor total: Item 1.50 – R$ 313,70; valor total: Item 1.51 – R$ 423,50; valor total: Item 1.52 – R$ 354,10; valor total: Item 1.53 – R$ 2.480,00; valor total: Item 1.55 – R$ 879,40; valor total: Item 1.56 – R$ 542,97; valor total: Item 1.58 – R$ 758,00; valor total: Item 1.60 – R$ 941,00; valor total: Item 1.58 – R$ 38,00; valor total: Item 1.59 – R$ 95,00; valor total: Item 1.61 – R$ 191,00;valor total: Item 1.64 – R$ 248,00; valor total: Item 1.65 – R$ 46,50; valor total: Item 1.67 – R$ 130,80; valor total: Item 1.68 – R$ 89,60; valor total: Item 1.69 – R$ 319,60; valor total: Item 1.70 – R$ 379,80; valor total: Item 1.72 – R$ 103,60; valor total: Item 1.73 – R$ 63,60;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 25/03/2026

Registrada: ENTREPONTO ENXOVAIS EIRELI – CPF/CNPJ: 28.803.868/0001-49.
Preço Registrado— valor total: Item 1.4 – R$ 1.250,00; valor total: Item 1.48 – R$ 360,00; valor total: Item 1.62 – R$ 260,00; valor total: Item 1.66 – R$ 774,48; valor total: Item 1.71 – R$ 144,95;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 25/03/2026

Registrada: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CPF/CNPJ: 37.364.408/0001-52.
Preço Registrado— valor total: Item 1.1 – R$ 10,39; valor total: Item 1.15 – R$ 78,00; valor total: Item 1.16 – R$ 127,80; valor total: Item 1.37 – R$ 687,80; valor total: Item 1.44 – R$ 620,00; valor total: Item 1.49 – R$ 670,00; valor total: Item 1.54 – R$ 1.874,50; valor total: Item 1.57 – R$ 161,90; valor total: Item 1.59 – R$ 504,00; valor total: Item 1.63 – R$ 219,98;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 25/03/2026

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:CAAB734A

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 137/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA**, de nome fantasia/comercial: **FISIO MED EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 52.353.746/0001-82, com endereço/sediada/situada na AV Minas Gerais, n° 160, Qd. B, Lt. 11, Edif Center, Sala 3, Bairro/Distrito: Jundiai, Anapolis – GO, CEP 75.110-770, neste ato representado por sua representante legal a **Sra. ELIANA DE CASTRO PEREIRA,** brasileiro, solteira, portadora do RG n. 6114508 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 702.032.731-17, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4096/2025 e Pregão eletrônico n. 101/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo de prorrogação, apenas e tão somente prazo de 06 (seis) meses, é firmado com fundamento na Lei n. 14.133 de 2021.

DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes acima qualificadas firmaram CONTRATO, no qual ajustaram à prestação de serviços jurídicos.
CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, de alterar o período de vigência do instrumento contratual primitivo, fica a partir desta data, prorrogada a vigência do Contrato FMS n. 137/2025 , até 27/08/2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – O extrato deste Termo deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art. 94, da Lei nº 14.133 de 2021.

Palmeiras de Goiás - GO, 25 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Fisio Med Equipamentos LTDA
RODRIGO BOEIRA ABDALLA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EAF0AFF3

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 138/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA CAPTIVE IND E COM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado

CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **CAPTIVE IND E COM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 42.868.813/0001-48, com endereço/sediada/situada na Rua Presidio Borbas, n. 720, bloco 01, Bairro/Distrito: Centro, Bom Sucesso do Sul – PR, CEP: 85.515-000, neste ato representada por seu proprietario o **Sr. ANDRE ANTONIO SABINO,** brasileiro, empresario, portador do RG n. 6.327.184-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 003.442.029-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4096/2025 e Pregão eletrônico n. 101/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo de prorrogação, apenas e tão somente prazo de 06 (seis) meses, é firmado com fundamento na Lei n. 14.133 de 2021.

DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes acima qualificadas firmaram CONTRATO, no qual ajustaram à prestação de serviços jurídicos.
CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, de alterar o período de vigência do instrumento contratual primitivo, fica a partir desta data, prorrogada a vigência do Contrato FMS n. 138/2025, até 27/08/2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – O extrato deste Termo deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art. 94, da Lei nº 14.133 de 2021.

Palmeiras de Goiás - GO, 25 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Captive Ind e Com LTDA
ANDRE ANTONIO SABINO
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:82429EC2

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 19/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3077/2026, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO N. 5285/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, A **SRA. KAMILA BARROS LEITE; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DO/DA TÉCNICA EM RADIOLOGIA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2025, PARA ATENDIMENTOS CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR MENSAL ***DE ATÉ*** **R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS),** CHEGANDO-SE AO VALOR TOTAL/GLOBAL ***DE ATÉ*** **R$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS); CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023..2.057.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ***DE ATÉ*** **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DO DIA ***01 DE ABRIL DE 2026;*** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC; **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E A **SRA. KAMILA BARROS LEITE.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EBDD80DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **23/04/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL,** para a **Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil, devidamente registrada no CREA/CAU, para a execução de obra e serviços de Engenharia, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos, a serem prestados conforme projeto arquitetônico e demais peças técnicas inerentes a Reforma da Praça denominada Praça do Chafariz, localizada no Município de Palmeiras de Goiás - GO.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 31 de março de 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:43295C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **17/04/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **GLOBAL, Contratação de empresa especializada para fornecer, instalar, configurar, manter e oferecer suporte técnico a links dedicados de acesso à Internet, com largura de banda garantida e**

equipamentos em regime de comodato e acesso à internet de via fibra óptica com volume de banda dedicada de 500 megas e 1 giga de Download/Upload, destinados às 36 (trinta e seis) unidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, conforme especificações e velocidades estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 31 de março de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:3038F4AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **22/04/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente para o ano letivo 2026, visando atender as necessidades dos alunos, secretarias escolares, professores, coordenadores pedagógicos e da Secretaria Municipal de Educação.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.
Palmeiras de Goiás, 31 de março de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:FE9750F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **22/04/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de empresa especializada em locação de talheres em inox, Utensílios, forros e guardanapos, sendo: garfos e colheres de mesa, colheres de sobremesa, facas de mesa, taças de vidro, pratos para refeições, pratos para sobremesa, forros de mesa, travessa em inox e utensílios para servir refeições para uso de acordo com a necessidade. Para atender eventos durante 12 (doze) meses, podendo ser em eventos diurnos e noturnos, atendendo a necessidade do Gabinete.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 31 de março de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:65FACAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **23/04/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de empresa especializada para fornecimento de Tubo PEAD Corrugado Ponta e Bolsa, destinado à implantação e manutenção de sistemas de drenagem em estradas vicinais do Município de Palmeiras de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 31 de março de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:2DA31659

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **24/04/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de EPI, Copa, Cozinha e Limpeza Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, UBS Eumar Pereira, UBS Ordália Rodrigues, UBS Victor Filho, UBS Tereza Mendes, UBS Dinorá Rodrigues, UBS Povoado de São João, Samu, Núcleo de Epidemiologia, Núcleo de Endemias, Hospital Municipal Natalino Alberto de Morais, EMAD e Centro de Especialidades.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 31 de março de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F7DB2DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Processo nº 3451/2026 - OBJETIVO: **Contratação de apresentação de show artístico do artista "DJ BRENNO PAIXÃO" a ser realizado no dia 05 de junho de 2026, referente à tradicional festa das Cavalhadas, que acontecerá na cidade de Palmeiras de Goiás – GO**. Empresa **SAM BUSINESS LTDA, CNPJ: 22.644.513/0001-78**, no valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, através da Dotação Orçamentária nº: **22.01.04.122.1001.2004.3.3.90.39.** Fundamento: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:8314B0B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **PAULO ARTHUR BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.238.811/0001-72**. OBJETO: **Contratação de serviços de assessoria jurídica voltada ao incremento do índice de participação do município – IPM de Palminópolis-GO, na parcela do ICMS para o exercício de 2025.**VIGÊNCIA: **02/01/2026 a 30/06/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 39.172,50 (trinta e nove mil e cento e setenta e dois reais e cinqüenta centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.39.05100.000.0036.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:4FF8E8F0

ADMINISTRAÇAO
I ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ITAU UNIBANCO S.A,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **60.701.190/0001-04**. OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência do contrato de doze meses.** VIGÊNCIA: 14 de março de 2026 até 14 de março de 2027. VALOR TOTAL: **R$ 28.224,00 (Vinte e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais)**, na seguinte dotação orçamentária: **2026.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.39.81,** fonte**100.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:2EB20955

ADMINISTRAÇAO
I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENG. Nº 154/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JESSICA MARTINS GUIMARÃES ARRIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.797.417/001-28. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo do seguintes itens: PRAZO e VALOR do contrato original. **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. VALOR R$ 31.338,00 (trinta e um mil trezentos e trinta e oito reais), na seguinte dotação orçamentária: **2026.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.39.05.100.000.0036.000;**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:DF01CCF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº26/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 88/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2026
Processo Administrativo 88/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUADRO BRANCO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO"

A Presidente da Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço/aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS - ME**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição, para atender às necessidades das atividades da Câmara Municipal de Perolândia/GO, visando propiciar eficiência, modernização e melhores condições de realização dos trabalhos de todos os envolvidos na Administração Pública desta Casa de Leis.
DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS - ME, CNPJ: 07.563.5111/0001-60,** empresa que apresentou o menor preço, no valor de **R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)**, contratação de empresa para fornecimento de QUADRO BRANCO EM MOLDURA DE METAL para recepção da câmara, para atender às necessidades das atividades da Câmara Municipal de Perolândia/GO, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
01.031.1092.1000-4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-Go, 24 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:15DCDA15

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 228/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2026
Processo Administrativo 228/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELA TRIPE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO"

A Presidente da Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço/aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **RAMPAZO & OLIVEIRA LTDA-EPP**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição visa atender às necessidades das atividades da Câmara Municipal de Perolândia/GO, visando propiciar eficiência, modernização e melhores condições de realização dos trabalhos de todos os envolvidos na Administração Pública desta Casa de Leis.
DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **RAMPAZO & OLIVEIRA LTDA-EPP CNPJ: 11.259.560/0001-81,** empresa que apresentou o menor preço, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, contratação de empresa para fornecimento de TELA TRIPE 110° 2,0X2,0, para atender às necessidades das atividades da Câmara Municipal de Perolândia/GO, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
01.031.1092.2000.3.3.90.30.00
Material para áudio, vídeo e foto

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-Go, 30 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:6DF1D271

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 033, 02 de Março de 2026, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **17 de Abril de 2026**, às **09h00min**, no Sítio Eletrônico **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **"Menor Preço GLOBAL"** para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE **20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA – GO**, processada nos autos 1953/2026. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 30 Março de 2026.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:392A7F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 041/2026, "CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N° 041/2026 DE 17DE MARÇODE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Licença por motivo de doença em família.

MAT	NOME	PERÍODO
7746	MARIA GORETTI SIGNORATI	12/03/2026 a 10/07/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17(dezessete) dias do mês de marçodo ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3F9D1AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 050/2026, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, PELA PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº050/2026DE 25DE MARÇODE 2026.

Dispõe sobre a progressão funcional do grupo ocupacional do magistério, pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme específica e dá outras providências".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 268/11 de 15 de março de 2011, que trata dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando o que determina o artigo 95 da Lei Municipal nº 268/11, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e

vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando a formalização do processo administrativo contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à Progressão.
Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da promoção pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que fazem jus, conforme especificado abaixo:

Nome da Professora	Nível e Referência – atual Quadro - Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo –Progressão concedida na forma desta portaria - Quadro do Magistério
EUCIONI FERREIRA DA SILVA FREITAS	E	F

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:B25D9839

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 051/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ADELMA RODRIGUES DE FARIAS.

PORTARIA N° 051/2026DE 25DE MARÇODE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
9089	ADELMA RODRIGUES DE FARIAS	06/04/2026 A05/05/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 25(vinte e cinco) diasdo mês de marçodo ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:B1BF5606

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 052/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA GRACIELLE DA SILVA ZIEBELL.

PORTARIA N° 052/2026DE 25DE MARÇODE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
8996	GRACIELLE DA SILVA ZIEBELL	13/05/2026 A27/05/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de março do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:2A8ADD73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
A **Gestora do Poder Executivo Municipal de Piranhas, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa **COMIX ENTRETENIMENTO LTDA**, com sede estabelecida na Rua 116, nº 25, Quadra F39, Lote 28, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74.085-350 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 46.277.246/0001-06., neste ato representada pela sócia proprietária **MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua C-181, nº 75, Quadra 619, Lote 6/8, Apartamento 1000, Condomínio Residencial Hannover, Andar 10, Bairro Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP: 74.280-315, portadora da cédula de identidade nº 1.088.206, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF nº 216.366.991- 20, filha de Auládio Pereira Guimarães e de Maria Augusta Pereira, natural de São Luís de Montes Belos/GO.

b) a previsão legal contida no artigo 74, II da Lei 14.133/2021;
c) a observância das exigências do artigo 74, II da Lei 14.133/2021, no que diz respeito ao presente caso.
d) A contratação do show com **a DUPLA "Hugo e Castellari"** é de grande importância para a tradicional Festa do Padroeiro Santo Antônio, realizada anualmente entre os dias 01 a 15 de junho. Trata-se de um evento religioso e cultural de forte apelo popular, que mobiliza a comunidade local e atrai visitantes de toda a região.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de apresentação artística musical a ser realizada durante a Festa Tradicional do Padroeiro Santo Antônio – Festa Junina 2026, evento integrante do calendário oficial do Município de Piranhas/GO, de reconhecido interesse público, cultural, social e econômico. Trata-se de celebração tradicional que reúne munícipes e visitantes, promovendo a valorização da cultura local, o fortalecimento da identidade comunitária e o estímulo à economia do município, especialmente nos setores de comércio, serviços e turismo.

A contratação de shows para a Festa Santo Antônio da cidade é uma medida importante por diversos motivos. Trata-se de um evento tradicional, de grande relevância cultural e religiosa que mobiliza toda a comunidade local e atrai visitantes de municípios vizinhos.

Os shows contribuem para a valorização da festividade, promovendo entretenimento de qualidade e fortalecendo os laços sociais e culturais da população. Além disso, movimentam a economia local, incentivando o comércio, a gastronomia e o turismo, o que gera benefícios diretos e indiretos para a cidade.

A programação artística também desempenha um papel fundamental na democratização do acesso à cultura, oferecendo momentos de lazer e confraternização que enriquecem a experiência dos participantes, sem perder de vista o caráter religioso do evento. Por isso, a contratação de apresentações musicais é essencial para o sucesso e a continuidade dessa importante manifestação popular.

RESOLVE:

Fica inexigível o processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOW'S ARTÍSTICOS COM A DUPLA "HUGO E CASTELLARI", NA FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, REALIZADA NO MUNICIPIO DE PIRANHAS GOIÁS – APRESENTAÇÃO: 12 DE JUNHO DE 2026**, **ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR 202544070004** nos termos do artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GESTORA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:61B4A347

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
A **Gestora do Poder Executivo Municipal de Piranhas, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa **VR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** com sede estabelecida na Rua 01, s/nº, Quadra 08, Lote 09, Casa 01, Sala 01, Conjunto José Mendonça, Abadia de Goiás - GO, CEP: 74.345-000 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 61.901.887/0001-83, neste ato representada pelo sócio proprietário, o Senhor **VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 840.796.491-34, residente à Rua C-145, s/nº, Quadra 338, Lote 09, Jardim América em Goiânia/GO, CEP: 74.255-500.

b) a previsão legal contida no artigo 74, II da Lei 14.133/2021;
c) a observância das exigências do artigo 74, II da Lei 14.133/2021, no que diz respeito ao presente caso.
d) A contratação do show com **o ARTISTA "DJ PERFORMANCE"** é de grande importância para a tradicional Festa do Padroeiro Santo Antônio, realizada anualmente entre os dias 01 a 15 de junho. Trata-se de um evento religioso e cultural de forte apelo popular, que mobiliza a comunidade local e atrai visitantes de toda a região.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de apresentação artística musical a ser realizada durante a Festa Tradicional do Padroeiro Santo Antônio – Festa Junina 2026, evento integrante do calendário oficial do Município de Piranhas/GO, de reconhecido interesse público, cultural, social e econômico. Trata-se de celebração tradicional que reúne munícipes e visitantes, promovendo a valorização da cultura local, o fortalecimento da identidade comunitária e o estímulo à economia do município, especialmente nos setores de comércio, serviços e turismo.

A contratação de shows para a Festa Santo Antônio da cidade é uma medida importante por diversos motivos. Trata-se de um evento tradicional, de grande relevância cultural e religiosa que mobiliza toda a comunidade local e atrai visitantes de municípios vizinhos.

Os shows contribuem para a valorização da festividade, promovendo entretenimento de qualidade e fortalecendo os laços sociais e culturais da população. Além disso, movimentam a economia local, incentivando o comércio, a gastronomia e o turismo, o que gera benefícios diretos e indiretos para a cidade.

A programação artística também desempenha um papel fundamental na democratização do acesso à cultura, oferecendo momentos de lazer e confraternização que enriquecem a experiência dos participantes, sem perder de vista o caráter religioso do evento. Por isso, a contratação de apresentações musicais é essencial para o sucesso e a continuidade dessa importante manifestação popular.

RESOLVE:

Fica inexigível o processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOW'S ARTÍSTICOS COM O ARTISTA "DJ PERFORMANCE", NA FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, REALIZADA NO MUNICIPIO DE PIRANHAS GOIÁS – APRESENTAÇÃO: 13 DE JUNHO DE 2026**, **ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR 202544070004,** nos termos do artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GESTORA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B64C93C1

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

O Município de Piranhas, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com a Lei nº 14.133,21, que no dia 30/04/2026 às 14:00 horas, na Sede Legislativa, Avenida Independência, nº682, Centro Piranhas/Go, bem inservível a administração, como: máquinas, ônibus, veículos e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Piranhas, sito na Av. Independência, no. 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas - GO, no horário de expediente, fone (64) 3665-7000 / (62) 98544-3261 www.lkleiloes.com.br.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:E35E7D9A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

ESTADO DE GOIÁS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS** EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1374/2026	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 006/2026

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, neste ato representado pela Sra. **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES,** Gestora do Poder Executivo Municipal, brasileira, empresária e servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.099.071-11, residente e domiciliada na cidade de Piranhas – GO.
CONTRATADA:	**COMIX ENTRETENIMENTO LTDA,** com sede estabelecida na Rua 116, nº 25, Quadra F39, Lote 28, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74.085-350 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 46.277.246/0001-06., neste ato representada pela sócia proprietária **MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua C-181, nº 75, Quadra 619, Lote 6/8, Apartamento 1000, Condomínio Residencial Hannover, Andar 10, Bairro Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP: 74.280-315, portadora da cédula de identidade nº 1.088.206, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF nº 216.366.991- 20, filha de Auládio Pereira Guimarães e de Maria Augusta Pereira, natural de São Luís de Montes Belos/GO.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOW'S ARTÍSTICOS COM A DUPLA "HUGO E CASTELLARI", NA FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, REALIZADA NO MUNICIPIO DE PIRANHAS GOIÁS – APRESENTAÇÃO: 12 DE JUNHO DE 2026**, **ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR 202544070004,** com duração mínima de **1H40MIN** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta anexo
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	22.43.23.695.0297. 2115.3.3.90.39.00 **Ficha:** 0326 **Fonte:** 2.81 Subelemento: 23 – festividades e homenagens
VIGENCIA:	Fica estabelecido o prazo de vigência contados da sua assinatura do contrato até o dia **31/12/2026,** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, Diário Oficial dos Municípios de Goiás, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
VALOR:	**R$ 56.500,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**
DATA DA ASSINATURA	26/03/2026
ASSINATURAS:	ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES, **COMIX ENTRETENIMENTO LTDA,** Senhora **MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA**
Piranhas, Estado de Goiás, 26 de março de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:145A7B40

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 059/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

ESTADO DE GOIÁS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS** EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 059/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2026	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	N° 007/2026
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, neste ato representado pela Sra. **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES,** Gestora do Poder Executivo Municipal, brasileira, empresária e servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.099.071-11, residente e domiciliada na cidade de Piranhas – GO.
CONTRATADA:	**VR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** com sede estabelecida na Rua 01, s/nº, Quadra 08, Lote 09, Casa 01, Sala 01, Conjunto José Mendonça, Abadia de Goiás - GO, CEP: 74.345-000 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 61.901.887/0001-83, neste ato representada pelo sócio proprietário, o Senhor **VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 840.796.491-34, residente à Rua C-145, s/nº, Quadra 338, Lote 09, Jardim América em Goiânia/GO, CEP: 74.255-500
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOW'S ARTÍSTICOS COM O ARTISTA "DJ PERFORMANCE", NA FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, REALIZADA NO MUNICIPIO DE PIRANHAS GOIÁS – APRESENTAÇÃO: 13 DE JUNHO DE 2026**, **ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR 202544070004,** com duração mínima de **1H40MIN** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta anexo
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	22.43.23.695.0297. 2115.3.3.90.39.00 **Ficha:** 0326 **Fonte:** 2.81 Subelemento: 23 – festividades e homenagens
VIGENCIA:	Fica estabelecido o prazo de vigência contados da sua assinatura do contrato até o dia **31/12/2026,** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, Diário Oficial dos Municípios de Goiás, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
VALOR:	**R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**
DATA DA ASSINATURA	26/03/2026
ASSINATURAS:	ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES, **VR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** Senhor **VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
Piranhas, Estado de Goiás, 26 de março de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:30EF27A1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 033/2026 PROCESSO SELETIVO N° 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 033/2026
PROCESSO SELETIVO N° 001/2026

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**ADEILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador do Registro Geral/CPF sob n 819.477.981-20, residente e domiciliado na Rua Henrique da Costa Torres, nº85, Setor Sudoeste, Piranhas-Go, CEP: 76.230-000.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS,** 40 (quarenta) horas.
Fundamento legal:	fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021, DE 23 de abril de 2021, que autoriza a contratação por excepcional interesse público e alterações pela Lei 068/2021 de 24 de setembro de 2021.
Valor Global:	**R$ 19.452,00,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**
Data da assinatura:	**01/04/2026**
Prazo de vigência:	**01/04/2026 a 01/04/2027**
Assinaturas	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES** Secretária Municipal de Administração e Gestão **CONTRATANTE** **ADEILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA** CPF/MF sob n° 819.477.981-20 **CONTRATADO**

Piranhas/GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:F201B934

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 034/2026 PROCESSO SELETIVO N° 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 034/2026
PROCESSO SELETIVO N° 001/2026

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**EDIVANILTON ALVES DE CASTRO,** portador do Registro Geral/CPF sob n 969.071.181-49, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, s/nº, Setor Palmares, Piranhas-Go, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS,** 40 (quarenta) horas.
Fundamento legal:	fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021, DE 23 de abril de 2021, que autoriza a contratação por excepcional interesse público e alterações pela Lei 068/2021 de 24 de setembro de 2021.
Valor Global:	**R$ 19.452,00,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**
Data da assinatura:	**01/04/2026**
Prazo de vigência:	**01/04/2026 a 01/04/2027**
Assinaturas	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES** Secretária Municipal de Administração e Gestão **CONTRATANTE** **EDIVANILTON ALVES DE CASTRO** CPF/MF sob n° 969.071.181-49 **CONTRATADO**

Piranhas/GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:E0ADDE5E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 035/2026 PROCESSO SELETIVO N° 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 035/2026
PROCESSO SELETIVO N° 001/2026

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**PAULO PEREIRA DA SILVA,** portador do Registro Geral/CPF sob n 588.387.241-72, residente e domiciliado na Avenida São Joaquim, nº81, St. Sul, Piranhas-Go, CEP: 76.230-000.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **AUXILIAR DE PEDREIRO,** 40 (quarenta) horas.
Fundamento legal:	fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021, DE 23 de abril de 2021, que autoriza a contratação por excepcional interesse público e alterações pela Lei 068/2021 de 24 de setembro de 2021.
Valor Global:	**R$ 19.452,00,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**
Data da assinatura:	**01/04/2026**
Prazo de vigência:	**01/04/2026 a 01/04/2027**
Assinaturas	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES** Secretária Municipal de Administração e Gestão **CONTRATANTE** **PAULO PEREIRA DA SILVA** CPF/MF sob n° 588.387.241-72 **CONTRATADO**

Piranhas/GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:DA05CC80

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 060/2026 PROCESSO SELETIVO N° 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 060/2026
PROCESSO SELETIVO N° 001/2026

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**LUCAS MARRONI CRUVINEL AMORIM,** portador do Registro Geral/CPF sob n 058.834.381-13, residente e domiciliado Av. 04, s/nº, Qd.03, Lt.07, St. Morada Nova, Setor Sudoeste, Piranhas-Go.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS,** 40 (quarenta) horas.
Fundamento legal:	fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021, DE 23 de abril de 2021, que autoriza a contratação por excepcional interesse público e alterações pela Lei 068/2021 de 24 de setembro de 2021.
Valor Global:	**R$ 19.452,00,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta dois reais).**
Data da assinatura:	**01/04/2026**
Prazo de vigência:	**01/04/2026 a 01/04/2027**
Assinaturas	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES** Secretária Municipal de Administração e Gestão **CONTRATANTE** **LUCAS MARRONI CRUVINEL AMORIM,** CPF/MF sob n° 058.834.381-13 **CONTRATADO**

Piranhas/GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:69C164E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2026

Processo administrativo nº 43/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 13/2026 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS.
CONTRATADO: LEDA MARTINS ALVES DA COSTA
CNPJ: 07.187.387/0001-86
VALOR: R$ 31.070,00 (trinta e um mil e setenta reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 31 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:84FD8104

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2026

Processo administrativo nº 968/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 16/2026 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO DE CANOS E CAIXAS SÉPTICAS.
CONTRATADO: 30.863.499 DIVINO WANDER DE OLIVEIRA
CNPJ: 30.863.499/0001-21
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 31 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7A86F261

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO 28/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

AVISO DE DISPENSA
CONTRATO 28/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2026 CONTRATO

Processo administrativo nº 645/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 38/2026 AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL
CONTRATADO: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.645.409/0003-90
VALOR: R$ 43.110,00 (quarenta e três mil cento e dez reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 31 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D9C3E203

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2026

Processo administrativo nº 935/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 39/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA DISPONIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS-PEC.
CONTRATADO: WEB PRO SAÚDE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 29.224.485/0001-25
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 31 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D14C7373

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 40/2026

Processo administrativo nº 1053/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 40/2026 AQUISIÇÃO DE UM MOTOCOMPRESSOR PARA O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DE CENTRO MÉDICO JOSÉ PEREIRA NETO
CONTRATADO: REI DOS COMPRESSORES MAQUINAS – FERRAMENTAS.
CNPJ: 15.104.850/0001-07
VALOR: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 31 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7461454D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 41/2026

Processo administrativo nº 957/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 41/2026 CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCO DO VEÍCULO SPRINTER PLACA SCH-2D88.
CONTRATADO: KOVR SEGURADORA S/A
CNPJ: 42.366.302/0001-28
VALOR: R$ 1.856,40 (mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 31 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7CA415CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 048/2025

REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de acréscimo de horas do contrato nº 048/2025, Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0766/2025, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde.
Especialidade: Farmacêutica
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03,
Contratado: NAIARA DO AMARAL E SILVA. Acréscimo de 192 horas com valor total de 4.506,81 reais.

FERNANDO DANTAS BUENO –
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A08A0C49

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 051/2025

REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de acréscimo de horas do contrato nº 051/2025, Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0766/2025, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde.
Especialidade: Enfermeiro supervisor da UBS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03,
Contratado: DARLLANA E TELES PONCIANO, inscrito no CNPJ nº 59.531.219/0001-60. Acréscimo de 96 horas com valor total de 2.850,00 reais.

FERNANDO DANTAS BUENO –
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:6C82383D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 052/2025

REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de acréscimo de horas do contrato nº 052/2025, Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0766/2025,

cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde.
Especialidade: Enfermeiro coordenador da atenção primaria
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03,
Contratado: CRISTIANA D. ALVES-ENFERMAGEM, inscrito no CNPJ nº 41.364.353/0001-58. Acréscimo de 192 horas com valor total de 6.383,60 reais.

FERNANDO DANTAS BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D26458D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 053/2025

REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de acréscimo de horas do contrato nº 053/2025, Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0766/2025, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde.
Especialidade: Enfermeiro coordenador do núcleo de vigilância epidemiológica
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03.
Contratado: TANISE ALVES VIEIRA, inscrito no CNPJ nº 41.364.547/0001-53. Acréscimo de 192 horas com valor total de 5.700,00 reais.

FERNANDO DANTAS BUENO –
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:20DEA491

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 054/2025

REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de acréscimo de horas do contrato nº 054/2025, Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0766/2025, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde.
Especialidade: Farmacêutica
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03,
Contratado: LARA GABRIELLA GONÇALVES CANDIDO. Acréscimo de 192 horas com valor total de 4.506,81 reais.

FERNANDO DANTAS BUENO –
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:20569AAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 055/2025

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de acréscimo de horas do contrato nº 055/2025, Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0766/2025, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde.
Especialidade: Farmacêutica
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03,
Contratado: LARA GONÇALVE DE ARAUJO. Acréscimo de 192 horas com valor total de 4.506,81 reais.

FERNANDO DANTAS BUENO –
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9F740CD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 056/2025

REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de acréscimo de horas do contrato nº 056/2025, Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0766/2025, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde.
Especialidade: Auxiliar de consultório dentário
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03,
Contratado: APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES. Acréscimo de 192 horas com valor total de 2.401,92 reais.

FERNANDO DANTAS BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:513E6D52

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 060/2025

REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de acréscimo de horas do contrato nº 060/2025, Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0766/2025, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde.
Especialidade: Nutricionista
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03,
Contratado: MIVHELLY ALVES CARDOSO, inscrito no CNPJ nº 53.853.403/0001-40. Acréscimo de 192 horas com valor total de 4.046,40 reais.

FERNANDO DANTAS BUENO –
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7A4007F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 061/2025

REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de acréscimo de horas do contrato nº 061/2025, Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0766/2025,

cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde.
Especialidade: Educador físico
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03,
Contratado: MARCELO HENRIQUE GONÇALVES TEIXEIRA. Acréscimo de 192 horas com valor total de 2.279,42 reais.

FERNANDO DANTAS BUENO –
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:8EBA995E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 062/2025

REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de acréscimo de horas do contrato nº 062/2025, Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0766/2025, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde.
Especialidade: Fisioterapeuta
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03,
Contratado: EUGENIO JACINTO DE LEMOS NETO, inscrito no CNPJ nº 41.352.760/0001-45. Acréscimo de 88 horas com valor total de 3.343,03 reais.

FERNANDO DANTAS BUENO –
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A01DB8E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 128/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de acréscimo de horas do contrato nº 128/2025, Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0766/2025, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde.
Especialidade: Psicóloga.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03,
Contratado: ALINY VELASCO GONÇALVES, inscrito no CNPJ nº 41.600.890/0001-50. Acréscimo de 120 horas com valor total de 2.767,76 reais.

FERNANDO DANTAS BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D47C2DD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de de seguro patrimonial veicular para o veículo caminhonete, marca Toyota, Modelo Hilux CDSR, A4FD, ano/modelo: 2025/2025, Placas de identificação SPS3E43, chassi: 8AJKA3CD7S3145705, registrado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO".

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a tomada de serviços de seguro patrimonial veicular para o veículo caminhonete, marca Toyota, Modelo Hilux CDSR, A4FD, ano/modelo: 2025/2025, Placas de identificação SPS3E43, chassi: 8AJKA3CD7S3145705, registrado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 103/2026.
Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 13/03/2026 e findado em 20/03/2026, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas prestadoras de serviços, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

Considerando que com base em valores já pagos pela Administração da Câmara Municipal, em exercícios anteriores, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, inclusive a Prefeitura Municipal do nosso Município, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1.489, Complemento Rua Guaianases, 1.238, Código de Endereço Postal nº 01.205-001, Campos Eliseos, no Município de São Paulo/SP, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2026, de **R$ 8.476,28 (oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 103/2026, para a contratação de serviços de seguro veicular contratado pela Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.39.69 – Ficha Orçamentária: 00011

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, devendo a nota de empenho a autorização de compras/ordem de serviços substituir o contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do extrato da despesa pública, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação, sendo a mesma da apólice do seguro, que se dará por 12 (doze) meses.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.***.***-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 30 de março de 2026.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:F225B268

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DO PREGÃO 004/2026

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, GOIÁS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO
O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna pública a retificação e remarcação do Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Administrativo nº 909/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de aparelhos de academia ao ar livre, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 15/04/2026 às 13:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br. Fone: (62) 3346-6469 / 3346-6317. São Luiz do Norte - GO, 30 de março de 2026.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:97AE6AFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2026

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, torna público que realizará no dia 14 de abril de 2026, as 09h, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, limpeza e higiene, copa e cozinha para o Fundo Municipal de Saúde do município de Três Ranchos – GO. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 30 de março de 2026.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Guilherme Alves de Alvarenga Silva
Código Identificador:282FAA40

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, Goiás, torna público, que no dia **16/05/2026, às 09h**, será realizado o **Pregão Presencial nº 08/2026**, para contratação de **serviços por hora máquina de caminhão trucado com caçamba basculante**. O Edital estará disponível no site https://www.tresranchos.go.gov.br**.** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Prefeitura, à Av. Cel. Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos/GO, Fone (64) 3433-3214 ou e-mail: licitacao@tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos/GO, 30/03/2026.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Guilherme Alves de Alvarenga Silva
Código Identificador:FFD402B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 1128/2026

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	**2424/2026** – **INEXIGIBILIDADE N° 017/2026**
N° do contrato:	**1128/2026**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Locatário:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Locador:	**ESPOLIO DO SR. OSVALDO TORRANO FILHO,** inscrito no CPF/MF sob o **nº 053.050.981-49,** neste ato representado pelo inventariante o Sr. **OSVALDO ROGÉRIO TORRANO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **605.181.621-68**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA PADRE DIAS, S/Nº QUADRA 13 LOTE 03, SETOR PERPÉTUO SOCORRO, TRINDADE/GO, COM ÁREA TOTAL DE 870M². DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS.**
Valor Global:	**VALOR GLOBAL DE R$63.330,24 (sessenta e tres mil e trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos)**
Prazo de Vigência:	O período de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de**16/03/2026** com término em **16/03/2027.**
Dotação:	07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.36.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/2096-MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC,SAMU,RSME, FAEC, REDE CEGONHA,RBM); 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/2096-MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC,SAMU,RSME, FAEC, REDE CEGONHA,RBM);
Data assinatura:	20 de março de 2026.
Gestora do FMS:	**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**
Gestor de Contrato:	**WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA**
Fiscal de Contrato:	**MICHELLY FERNANDA MOREIRA DE ANDRADE MONTEIRO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade – Goiás , 30 de março de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:D0194053

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 023/2026

"DECLARA INEXIGÍVEL A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA PADRE DIAS, S/Nº QUADRA 13 LOTE 03, SETOR PERPÉTUO SOCORRO, TRINDADE/GO, COM ÁREA TOTAL DE 870M². DESTINADO AO

FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS.

O GESTOR DO FMS Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº 006/2025 - CONSOLIDADA) para locação do imóvel de propriedade do sr. **OSVALDO TORRANO FILHO**, inscrito no CPF/MF n° **053.050.981-49**, que será destinado à instalação e **FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS**

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
§5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I- Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II- Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela".

CONSIDERANDO, que o sr. **OSVALDO TORRANO FILHO**, inscrito no CPF/MF n° **053.050.981-49,** apresentou o aceite sob a referida locação;

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel de propriedade do sr. **OSVALDO TORRANO FILHO**, inscrito no CPF/MF n° **053.050.981-49**, que será destinado à instalação e funcionamento da **FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS;**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à locação do imóvel de propriedade do sr. **OSVALDO TORRANO FILHO**, inscrito no CPF/MF n° **053.050.981-49**, no valor mensal a ser celebrado de **R$ 5.277,52 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos),** e valor global de **R$ 63.330,24 (sessenta e três mil, trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos)**, para **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA PADRE DIAS, S/Nº QUADRA 13 LOTE 03, SETOR PERPÉTUO SOCORRO, TRINDADE/GO, COM ÁREA TOTAL DE 870M². DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade 13 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:B3F290D8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.664

DECRETO Nº 2.664, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a composição da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Resolução n° 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecida a composição da Junta Administrativa de Recursos e Infrações-JARI, com os seguintes membros:

I – integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade:
Presidente: Heloisa Horrany Quiel Guedes;
Cargo: Assessor Técnico II;
Formação: Bacharel Direito;
CPF: ***.761.871-**.

II – representante servidor do órgão de trânsito municipal:
Membro: Luiz Carlos de Moura Mariano;
Cargo: Assessor Técnico I;
Formação: Direito;
CPF: ***.933.501-**.

III - representantes de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
Membro: Luismoni Souza Oliveira;
Cargo: Gerente;
Formação: Ensino Médio;
CPF: ***.922.451-**.

Art. 2º O mandato dos membros da JARI terá duração de 2 (dois) anos a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 24 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6FA9DFE5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.676

DECRETO Nº 2.676, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc – Ciclo 2 e designa seus membros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc – Ciclo 2, órgão de caráter deliberativo, responsável pela análise, definição, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 2022 e de sua regulamentação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, e seu titular será membro nato do colegiado.

Art. 3º As reuniões do Comitê Gestor ocorrerão em data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em conjunto com seus membros, e deverão ser previamente agendadas e divulgadas.

Art. 4º As atas das reuniões serão lavradas, numeradas e datadas, poderão ser registradas em livro próprio ou em meio digital e ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 5º O Comitê Gestor será composto por 6 (seis) membros titulares, representantes do Poder Público e da sociedade civil, assim distribuídos:

I - o Secretário Municipal de Turismo e Cultura;
II - um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
III - um representante da Secretaria Municipal de Gestão;
IV - um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
V - um representante do Conselho Municipal de Política Cultural;
VI - um representante da sociedade civil.

Art. 6º Ficam designados como membros do Comitê Gestor da Lei 14.399, de 2022:

I - Warley Lopes Vieira, Secretário Municipal de Turismo e Cultura;
II - Elizane Marta de Faria, representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
III - Frank Fraga de Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Gestão;
IV - Álvaro Evangelista Felix, representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
V - Geraldo Fábio de Assunção, representante do Conselho Municipal de Política Cultural (presidente do Conselho Municipal de Política Cultural);
VI - Caio Emerson Pereira Rodrigues, representante da sociedade civil (vice presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas).

Art. 7º O exercício da função de membros do Comitê Gestor será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º É vedado aos membros do Comitê Gestor concorrer a editais ou projetos financiados pela Lei Aldir Blanc – Ciclo 2 durante o exercício da função, admitida a participação mediante afastamento formal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 30 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E1A03A4F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.677

DECRETO Nº 2.677, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação e Seleção de Expositores do Chamamento Público nº 1, de 2026, destinado à 1ª Expo Trin.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Seleção de Expositores do Chamamento Público nº 1, de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no âmbito da 1ª Expo Trin, com a finalidade de analisar, avaliar e selecionar as propostas destinadas à ocupação dos espaços comerciais previstos no edital.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – analisar a documentação apresentada pelos interessados;
II – avaliar as propostas inscritas, conforme os critérios estabelecidos no edital;
III – classificar os proponentes;
IV – elaborar relatório final de avaliação e seleção;
V – dirimir dúvidas técnicas relativas ao processo de seleção.

Art. 3º A Comissão de Avaliação e Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Warley Lopes Vieira, que a presidirá;
II – Amarildo Jacinto de Sousa;
III – Rodrigo Gomes Magalhães da Cunha;
IV – Irma Perpétua Socorro da Silva;
V – Michelle Sacramento Pereira.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão coordenar os trabalhos, convocar reuniões, organizar as etapas de avaliação e proferir voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença mínima da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em ata, assinada pelos membros presentes.

Art. 7º A Comissão poderá solicitar apoio técnico a outros órgãos ou unidades administrativas do Poder Executivo Municipal sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 8º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 30 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:70F57E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.722

PORTARIA Nº 1.722, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Concede licença-maternidade à servidora de cargo comissionado.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 175, § 1º, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora VALERIA DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do cargo comissionado de gerente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:73C67082

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.825

PORTARIA Nº 1.825, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede horário especial à servidora que menciona

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 86, inciso I e §1º, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora THALYNE DE OLIVEIRA BATISTA ALVES, ocupante do cargo efetivo de professor P-III, redução definitiva da jornada de trabalho em 5 (cinco) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:054A1614

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.975

PORTARIA Nº 1.975, DE 6 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre redução de carga horária da servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 86, inciso II e §1º, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Procedimento nº 5.800 de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a redução de carga horária, a pedido, à servidora ANA CAROLINA NOGUEIRA RODRIGUES, investida no cargo efetivo de agente de serviços públicos, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4ACEC3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.133

PORTARIA Nº 2.133, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre redução da carga horária de servidor.

A **SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 86, inciso II e §1º, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a redução da carga horária a pedido, à servidora CINARA RUBIA BERES ALVES, investido no cargo efetivo de monitor de educação infantil, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, pelo período de360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 16 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C61A79E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.168

PORTARIA Nº 2.168, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à DALIANE CAMARGOS DOS SANTOS, servidora comissionada no cargo de assessor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:B213B995

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.213

PORTARIA Nº 2.213, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ILDA PERPETUA DA SILVA, servidora no cargo de monitor de educação infantil, proveniente de processo seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 11 (onze) dias, assim distribuídos:

I – 3 (três) dias, a partir de 3 de março de 2026;
II – 3 (três) dias, a partir de 18 de março de 2026;
III – 5 (cinco) dias, a partir de 23de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:D9C355A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.214

PORTARIA Nº 2.214, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à RUBIA NARA OLIVEIRA VIEIRA, servidora efetiva no cargo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:7AEFD633

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.215

PORTARIA Nº 2.215, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à RUBIA NARA OLIVEIRA VIEIRA, servidora efetiva no cargo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:2986B2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.220

PORTARIA Nº 2.220, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Revogação de Portaria que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 359, de 3 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CBF2122C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2026

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	5806/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 012/2026
N° do contrato:	**034/2026**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE**
Contratada:	**RB BRASIL REPRESENTAÇÕES BRASILEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **36.137.224/0001-97**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E LIVROS DE LÍNGUA INGLESA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Valor Global:	R$1.100.030,60 (UM MILHÃO E CEM MIL E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Dotação:	05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.30.00-FUNDEB/Ensino Fundamental;

	05.02.12.365.1237.2036.3.3.90.30.00-FUNDEB/Educação Infantil 14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.30.00-FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ensino Fundamental 14.62.12.365.1237.2128.3.3.90.30.00-FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil
Data assinatura:	26 de março de 2026
Gestor do Executivo Municipal:	**SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**
Gestora de Contrato:	**CINTHIA OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO**
Fiscal de Contrato:	**VINÍCIUS MIGUEL MIRANDA RIBEIRO ARAUJO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:725132EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 125/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**31/03/2026 A 06/04/2026**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA NO CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE LARA GUIMARÃES. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 125/2026.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária (Quando necessário);

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 30 de março de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor De Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8BEAB52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 108/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**31/03/2026 A 06/04/2026**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPREA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO PLANTIO E REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DE PRAÇAS, AVENIDAS, CANTEIROS CENTRAIS, RÓTULAS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a

seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 108/2026.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária (Quando necessário);

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 30 de março de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:79F258F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2025

ADESÃO: 002/2026
PROCESSO: 03831/2026
OBJETO: ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS, VISANDO A RECOMPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA MALHA VIÁRIA RURAL DO MUNICÍPIO. A INICIATIVA BUSCA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO NO QUE TANGE À GARANTIA DE TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS VICINAIS.
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Considerando, a solicitação do Gestor do Poder Executivo Municipal;

Considerando, que o Município de Itapuranga/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.146.604/0001-03, realizou o Registro de Preços com objeto semelhante e características almejadas por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, com isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, posto que evitará a realização de procedimento pelo Município;

Considerando, que há disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 1.080/2025;

Considerando, o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;
Considerando, a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
Considerando, a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;

Considerando, a autorização para a adesão a ata de registro de preço nº 302/2025, do **Município de Itapuranga/GO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.146.604/0001-03**;

Considerando, o aceite à adesão emitida pela empresa: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.984.883/0001-99;**
Considerando, o parecer jurídico favorável a adesão da ata.

RESOLVE, aderir à Ata de Registro de Preços nº **302/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº **028/2025** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.547/2025 – MUNICÍPIO DE ITAPURANGA/GO,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS, VISANDO A RECOMPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA MALHA VIÁRIA RURAL DO MUNICÍPIO. A INICIATIVA BUSCA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO NO QUE TANGE À GARANTIA DE TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS VICINAIS,** na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:
Especificações Técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MATA-BURRO.** CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MATA-BURRO METÁLICO, FABRICADO EM DOIS MÓDULOS, PROJETADO PARA GARANTIR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EM TRÁFEGO RURAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA: DOIS MÓDULOS; VIGAS PRINCIPAIS: 04 (QUATRO) VIGAS DE TRILHO FERROVIÁRIO TIPO TR-37; TRAVESSAS: 20 (VINTE) TRAVESSAS CONFECCIONADAS EM TUBOS DE AÇO DE ALTA PRESSÃO, COM: DIÂMETRO EXTERNO: 73,0 MM; ESPESSURA: 5,5 MM; PROCESSO DE SOLDAGEM: SOLDA MIG; PROTEÇÃO ANTICORROSIVA: PINTURA ESPECIAL EM TODA A ESTRUTURA; SINALIZAÇÃO: FAIXA AMARELA SINALIZADORA NAS LATERAIS; DIMENSÕES DO CONJUNTO METÁLICO (PAR): COMPRIMENTO: 2,50 M; LARGURA: 1,00 M; BASES DE APOIO: CONCRETO ARMADO, COM DIMENSÕES DE 0,60 M (ALTURA) X 0,30 M (LARGURA) X 3,00 M (COMPRIMENTO).	UNIDADE	50	R$ 5.000,00	R$ 250.000,00

Trindade – Goiás, 30 de março de 2026.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORÁZIO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:0ECDD6EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

CAMARA DE NOVA ROMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 105/2026
Dispensa nº 009/2026

A Câmara Municipal de Nova Roma/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **01/04/2026 ao dia 06/04/2026**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PARCELADO FORNECIMENTO DE PANIFICADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA-GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://camaranovaroma.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaranovaroma.go@hotmail.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Nova Roma-GO, 30 de março de 2026.

LUAN JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Jose de Brito
Código Identificador:67B9E79A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2831/2026

Dispõe sobre a SERVICOS DE 2831/2026.

declaração de PUBLICIDADE

Dispensa de licitação para E PROPAGANDA processo

O(a) Responsável Sr.(a) KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
26.50	26.50.12.361.1012.2724.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	64.800,00
TOTAL				**64.800,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: HENRIQUE BRAZ RABELO 05005099131 **CNPJ/CPF:** 27.219.838/0001-27

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COMPREENDENDO: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL COMPLETA; TRANSMISSÕES AO VIVO (STREAMING PROFISSIONAL) DE EVENTOS E ATOS OFICIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO À COMUNICAÇÃO, INCLUINDO GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARAATENDIMENTO PRESENCIAL EM TEMPO INTEGRAL; FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE AUDIOVISUAL; E GARANTIA DE ESTRUTURATÉCNICA MÍNIMA COM EQUIPE QUALIFICADA, COBERTURA DE AGENDAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, ARQUIVAMENTO SEGURO DE CONTEÚDOS, RELATÓRIOS MENSAIS DE DESEMPENHO E OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS APLICÁVEIS.	MÊS		8,0000	6.900,0000	55.200,0000
Total							**55.200,0000**

Total	**55.200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMEI- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:01CA896D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3013/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE CANCELA AUTOMÁTICA. BARREIRA 6,00MTS ESTACIONAMENTO ALTO FLUXO processo 3013/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.53	10.53.15.452.1015.1113.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	7.500,50
TOTAL				**7.500,50**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:
Empresa: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA **CNPJ/CPF:** 46.686.119/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CANCELAAUTOMÁTICA BARRIER 6,00MTS ESTACIONAMENTO ALTO FLUXO CARACTERÍSTICAS GERAIS: • GABINETE UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DA BARREIRA EM QUALQUER LADO DA CANCELA • SISTEMA DE ESCAMOTEAMENTO PARA DESTRAVAMENTO MANUAL; • CENTRAL ELETRÔNICA COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA; • GABINETE DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA QUE GARANTEM GRANDE RESISTÊNCIA CONTRAAAÇÃO DO TEMPO; • PERMITE A INSTALAÇÃO DE DIVERSOS ACESSÓRIOS (LAÇO INDUTIVO, SINALEIRA, FOTOCÉLULA, BOTOEIRA, ETC.). ESPECIFICAÇÕES TÉNICAS: COMPRIMENTO DA BARREIRA: 6 M CICLOS/HORA:100 TEMPO DE ABERTURA: 6 S (MÁXIMO) TEMPO DE FECHAMENTO:8 S (MÁXIMO) POTÊNCIA DO MOTOR: 1 HP TENSÃO: 127 E 220 V (BIVOLT) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CANCELAAUTOMÁTICA COM GABINETE NA COR LARANJA 02 CONTROLES REMOTOS COM BATERIA INCLUSA 01 CENTRAL DE COMANDO (JÁ INSTALADA).	UNIDADE		1,0000	6.000,0000	6.000,0000
Total							**6.000,0000**

Total	**6.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 30 de março de 2026

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:6002D339

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2789/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA E ESSENCIAIS NO PERÍMETRO URBANO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA DE RE processo 2789/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.53	10.53.15.452.1015.2123.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	528.852,61
10.53	10.53.15.452.1015.2123.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	528.852,61
TOTAL				**1.057.705,22**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa sem disputa:

Empresa: PAI & FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA **CNPJ/CPF:** 17.726.920/0001-94

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA E ESSENCIAIS NO PERÍMETRO URBANO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA DE GALHAS E SALDO DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇAGEM DE GUIAS E PINTURA DE MEIO FIO	MÊS		12,0000	528.852,6100	6.346.231,3200
Total							**6.346.231,3200**

Total	**6.346.231,3200**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:01E76E69

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2830/2026

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA POR EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA. processo 2830/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso III, alínea "d" do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.53	10.53.15.452.1015.2123.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	91.918,19
TOTAL				**91.918,19**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Inexigibilidade:
Empresa: RIMO ENGENHARIA LTDA **CNPJ/CPF:** 40.180.833/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA POR EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, COM FOCO NOS ASPECTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, APLICADOS AOS CONTRATOS VIGENTES FIRMADOS COM O MUNICÍPIO QUE TENHAM COMO OBJETO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. INCLUEM-SE, NESSE ESCOPO, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARAADITIVOS DE QUANTITATIVOS, REAJUSTES CONTRATUAIS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ALÉM DA ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANILHAMENTOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS RELACIONADOS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, ASSIM COMO AUXÍLIO A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS VIGENTES.	MÊS		12,0000	7.659,8500	91.918,2000
Total						**91.918,2000**	

Total	**91.918,2000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:551F951E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.078/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 1.078/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de créditos especiais e créditos adicionais de natureza suplementar no vigente orçamento e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, abrir no corrente exercício de 2026, créditos especiais e créditos adicionais de natureza suplementar no vigente orçamento e dá outras providências.
§1º – O crédito de natureza especial autorizado nesta Lei será aberto por ato do Chefe do Poder Executivo, no montante de R$ 1.726.090,02 (Um milhão, setecentos e vinte e seis mil, noventa reais e dois centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias:

emenda	Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	valor
01	05	03	10	301	2001	2.100	4.4.90.52	95.893,89
01	02	25	12	361	2002	2.106	4.4.90.52	20.893,89
01	07	01	08	244	2001	2.106.	3.3.90.30	25.000,00
01	05	03	10	304	2001	2.105	3.3.90.43	50.000,00
02	05	03	10	304	2001	2.105	3.3.90.43	151.787,78
02	11	11	27	122	2002	2.111	3.3.90.43	10.000,00
02	11	11	27	122	2002	2.111	3.3.90.43	30.000,00
03	05	03	10	304	2001	2.105	3.3.90.43	171.787,78
03	11	11	27	122	2002	2.111	3.3.90.43	20.000,00
04	05	03	10	304	2001	2.105	3.3.90.43	191.787,78
05	05	03	10	304	2001	2.105	3.3.90.43	191.787,78
06	05	03	10	304	2001	2.105	3.3.90.43	191.787,78
07	05	03	10	301	2001	2.100	3.3.90.39	96.787,78
07	11	27	27	122	2002	2.111	3.3.90.39	31.000,00
07	05	03	10	304	2001	2.105	3.3.90.43	64.000,00
08	05	03	10	301	2001	2.100	4.4.90.52	95.890,78
08	11	11	27	122	2002	2.111	3.3.90.43	10.299,00
08	11	11	27	122	2002	2.111	3.3.90.43	10.299,00
08	11	11	27	122	2002	2.111	3.3.90.43	10.299,00
08	11	11	27	122	2002	2.111	3.3.90.43	65.000,00
09	05	03	10	301	2001	2.100	3.3.90.30	95.909,00
09	07	01	08	244	2001	2.106.	3.3.90.39	50.878,78
09	02	25	12	361	2002	2.106	3.3.90.30	45.000,00

§2º – Servirá de recurso para cobertura do crédito especial que trata o Art. 1°, na forma do Art. 43, § 1°, Inciso III, da Lei federal N° 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte rubrica orçamentaria.

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	valor
03	99	99	999	9999	9.999	9.9.99.99	1.726.090,02

Art. 2º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 – Lei nº 1.062/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nº 1.042/2025 para o exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:116444EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 014/2026-FMAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 014/2026
Processo Administrativo nº 18886/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 08/04/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 08/04/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília

A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa para SEGURO DO VEÍCULO FIAT GRAND SIENA 21/21 1.4 8 V EVO FLEX A/G 4p PLACA SDC3A44, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produtos de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0 285	**16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/04/2026 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 27 de março de 2026

_____
EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

_____
PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Processo Administrativo n. 18886/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO OS MODELOS FIAT GRAND SIENA 21/21 1.4 8 V EVO FLEX A/G 4p, PLACA SDC3A44, CHASSI 9BD19710HM3401364, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: GUINCHO SEM LIMITES DE KM, TÁXI SEM LIMITE DE KM, CHAVEIRO, CARGA DE BATERIA, PANE SECA, HOTEL, COBERTURA DE VIDROS, COBERTURA DE 100% TABELA FIPE, COBERTURA PARA TERCEIROS. Parcelamento em até 3x.	Serviço	1	R$ 3.729,58	R$ 3.729,58
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 3.729,58

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de seguro veicular.
1.3. **O custo estimado total da contratação** é de de R$ 3.729,58 (Três mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A necessidade dessa contratação se justifica a contratação de seguro para veículos ser uma medida prudente e necessária para proteger os ativos da empresa, garantir a continuidade das operações e cumprir as obrigações legais, proporcionando tranquilidade e segurança.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Qualidade nos serviços prestados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega **dos** serviços é de 2 (dois) dias, corridos contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens/serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço a entrega da apólice e boleto deverá ser Prefeitura Municipal, no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro em Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.
h) Carteira profissional (CREF)
i) Diploma de educação física.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 3.729,58 (Três mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0 285	**16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 26 de março de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 014/2026

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa para SEGURO DO VEÍCULO FIAT GRAND SIENA 21/21 1.4 8 V EVO FLEX A/G 4p PLACA SDC3A44, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO OS MODELOS FIAT GRAND SIENA 21/21 1.4 8 V EVO FLEX A/G 4p, PLACA SDC3A44, CHASSI 9BD19710HM3401364, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: GUINCHO SEM LIMITES DE KM, TÁXI SEM LIMITE DE KM, CHAVEIRO, CARGA DE BATERIA, PANE SECA, HOTEL, COBERTURA DE VIDROS, COBERTURA DE 100% TABELA FIPE, COBERTURA PARA TERCEIROS. Parcelamento em até 3x.		Serviço	1		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa para SEGURO DO VEÍCULO FIAT GRAND SIENA 21/21 1.4 8 V EVO FLEX A/G 4p PLACA SDC3A44, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 014/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F7F650D3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 015/2026-FMAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 015/2026
Processo Administrativo nº 18884/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 08/04/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 08/04/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO
Trata-se contratação de empresa para serviços de locação de tenda 10x10 e tenda 5x5 para os eventos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produtos de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta do contrato;
2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	**16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/04/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:
4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 27 de março de 2026

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Processo Administrativo n. 18887/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 10X10. (Local será definido pela Secretaria de Promoção e Assistência Social)	UND	10	R$ 903,00	R$ 9.030,00
02	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO	UND	10	R$ 505,96	R$ 5.059,60

	5X5. (Local será definido pela Secretaria de Promoção e Assistência Social)				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 14.089,60

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços de locação de tendas.

1.3. **O custo estimado total da contratação** é de R$ 14.089,60 (Quatorze mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A fundamentação para a necessidade de locação de tenda para um município pode envolver vários aspectos, considerando tanto a utilidade prática quanto a importância para o bom funcionamento de eventos e atividades públicas. Abaixo, apresento alguns pontos que podem ser destacados para justificar essa necessidade:

1. Infraestrutura para Eventos Públicos
A locação de tendas é fundamental para garantir a realização de eventos ao ar livre, como feiras, exposições, shows, festivais culturais, atividades recreativas, e até mesmo eventos administrativos como atendimentos ao público ou sessões de coleta de dados. Em municípios onde a infraestrutura permanente (como ginásios ou centros de eventos) é limitada ou insuficiente, a locação de tendas garante flexibilidade e adaptabilidade, permitindo a organização de eventos sem a necessidade de construção de novos espaços permanentes.

2. Proteção Contra Condições Climáticas Adversas
As tendas oferecem uma proteção essencial contra condições climáticas desfavoráveis, como chuva, vento forte ou exposição excessiva ao sol. Em regiões onde o clima pode ser imprevisível, a locação de tendas assegura que as atividades programadas não sejam prejudicadas, garantindo a continuidade de eventos e a segurança dos participantes.

3. Versatilidade e Adaptação
A locação de tendas permite uma solução rápida e eficaz para diferentes tipos de atividades. Elas podem ser usadas tanto para pequenas reuniões comunitárias quanto para grandes eventos com várias pessoas. Além disso, as tendas são modulares e podem ser montadas em diferentes locais, de acordo com a necessidade e características do espaço disponível.

4. Custo-Benefício
A locação de tendas pode ser uma opção mais econômica do que a construção de espaços permanentes, especialmente para municípios com orçamentos limitados. Em vez de investir em construções caras, a locação oferece uma solução temporária que atende à demanda imediata, com custos reduzidos e sem comprometer recursos financeiros de longo prazo.

5. Apoio a Emergências e Situações de Crise
Além de eventos culturais e recreativos, as tendas também desempenham um papel importante em situações emergenciais, como desastres naturais ou surtos de doenças, onde a locação de tendas pode ser usada para abrigar vítimas, oferecer atendimento médico ou fornecer apoio logístico. Em tais circunstâncias, a rapidez na montagem e a flexibilidade de uso são essenciais para a eficácia da resposta do município.

6. Apoio a Ações de Inclusão Social
Tendas podem ser utilizadas em ações sociais que visem o atendimento à população, como distribuição de cestas básicas, vacinação, serviços de saúde itinerantes, entre outros. Esses espaços temporários oferecem condições adequadas para organizar e dividir os serviços, permitindo atender a um grande número de pessoas de forma ordenada e confortável.

7. Fomento ao Turismo e Economia Local
Eventos realizados com infraestrutura adequada, como tendas, podem atrair turistas e incentivar a economia local. Feiras de artesanato, festivais gastronômicos ou culturais, por exemplo, atraem público, gerando movimento nos comércios e criando oportunidades de emprego e renda para a população local.

8. Segurança e Conforto
Além de prover proteção contra intempéries, as tendas também contribuem para melhorar a organização e a segurança nos eventos. Elas podem ser equipadas com sistemas de iluminação, ventilação, e até mesmo com divisórias para criar diferentes áreas (como espaço para alimentação, descanso, entre outros), garantindo conforto para o público e para os trabalhadores.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução como um todo para locação de tendas para o município é uma estratégia eficaz e essencial para garantir a realização de eventos e atender a diversas necessidades da população, seja em situações de lazer, emergência ou serviços públicos. A flexibilidade, o custo-benefício e a capacidade de adaptação das tendas tornam essa solução uma escolha inteligente para melhorar a infraestrutura local de forma rápida e eficiente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens/serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser montados no local determinado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.
h) Carteira profissional (CREF)
i) Diploma de educação física.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 14.089,60 (Quatorze mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	**16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 26 de março de 2025.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 015/2026

Objeto: *Trata-se contratação de empresa para serviços de locação de tenda 10x10 e tenda 5x5 para os eventos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 10X10. (Local será definido pela Secretaria de Promoção e Assistência Social)		UND	10		
02	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 5X5.		UND	10		

	(Local será definido pela Secretaria de Promoção e Assistência Social)					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO NºXXX/XXXX

Dispensa de Licitação nº XXX/2026
Processo Administrativo nºXXXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026 Dispensa de Licitação nº XXX/2026 Processo Administrativo nº XXXX/2026 CONTRATANTE: A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.838.473/0001-04, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretária/Gestora Municipal de Assistência Social a Senhora PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, brasileira, casada, Gestora do FMAS, residente e domiciliada em Aparecida do Rio Doce, inscrita no CPF xxxxxxxx, portadora do RG/ Órgão expedidor XXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;**

CONTRATADA: XXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob nº. XXXXXXX, com sede na ENDEREÇO XXXXXX, NUMERO XX, BAIRRO XXX, CEP XXX, CIDADE XXXXX, com o telefone para contado nº (XX) XXXXXX, neste ato sendo representada pelo Sr.** XXXXXXXXX**, nacionalidade xxxxx portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxxx, representando a empresa, doravante denominada** CONTRATADA**;**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços de locação de tenda 10x10 e tenda 5x5 para os eventos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado no Termo de Referência, independentemente de transcrição neste, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**.

A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 10X10. (Local será definido pela Secretaria de Promoção e Assistência Social)		UND	10		
02	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 5X5. (Local será definido pela Secretaria de Promoção e Assistência Social)		UND	10		

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações do CONTRATADO:
Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Município de Aparecida do Rio Doce, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua a Lei nº. 14.133/2021, atualizada.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização da execução do objeto;
Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;
Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
Comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na entrega do objeto.
À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços executados, a importância de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx).
3.2. As despesas decorrentes da execução desse Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	**16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3. O pagamento será realizado por serviço realizado, de acordo com o valor apresentando pela CONTRATADA, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente atestada, no prazo máximo de 30 dias.
3.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.
3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;
3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.7. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória de regularidade fiscal devidamente regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES
5.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:
Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do ato da assinatura deste, não podendo ser prorrogado.

7.2. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.3. Os itens deverão ser montados no local determinado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – – DA RESCISÃO
7.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas.

7.2. O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, e em especial:
a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
c) subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
d) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
e) cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO;
f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) dissolução da empresa;
h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste CONTRATO;
i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

7.3.A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:
8. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela CONTRATADA, ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

CLAÚSULA NONA – FORO
9. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxxxx de 2026.

Fundo de Assistência Social
PATRICIA DE QUEIROZ
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1_____ CPF: _____

2_____ CPF: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se contratação de empresa para serviços de locação de tenda 10x10 e tenda 5x5 para os eventos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 015/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FEEDE696

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 32/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 32/2026
Processo Administrativo nº 18884/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 03/04/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 03/04/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura total (compreensiva), destinado ao veículo ***Fiat Siena 1.4, branco, flex, ano/modelo 2021/2021, placa RCK0D78, chassi 9BD19710HM3407312, RENAVAN 01283998111****, pertencente à Secretaria Municipal de Administração do Município de Aparecida do Rio Doce, visando atender às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/04/2026 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 27 de março de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO OS MODELOS FIAT SIENA 1.4 FLEX, ANO/MODELO 2021/2021, COR BRANCO, PLACA RCK0D78, CHASSI 9BD19710HM3407312, RENAVAN 01283998111, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: GUINCHO SEM LIMITES DE KM, TÁXI SEM LIMITE DE KM, CHAVEIRO, CARGA DE BATERIA, PANE SECA, HOTEL, COBERTURA DE VIDROS, COBERTURA DE 100% TABELA FIPE, COBERTURA PARA TERCEIROS. Parcelamento em até 3 parcelas.	Serviço	1	R$ 3.729,58	R$ 3.729,58
VALOR TOTAL					R$ 3.729,58

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação de seguro de veículo.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.729,58 (Três mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a proteção e a preservação do patrimônio público, bem como assegurar a continuidade das atividades administrativas desempenhadas pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Aparecida do Rio Doce.
4.2. O veículo **Fiat Siena 1.4, ano/modelo 2021/2021, cor branco, placa RCK0D78, chassi 9BD19710HM3407312, RENAVAN 01283998111**, é utilizado no suporte às atividades institucionais, incluindo deslocamento de servidores, transporte de documentos e atendimento às demandas administrativas, sendo essencial para o funcionamento regular dos serviços públicos.
4.3. Diante disso, a contratação de seguro veicular se faz necessária para resguardar o bem contra eventuais sinistros, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros, evitando prejuízos ao erário e garantindo maior segurança aos usuários.
4.4. A inexistência de cobertura securitária expõe a Administração Pública a riscos financeiros elevados, podendo comprometer o orçamento municipal e a continuidade dos serviços prestados à população.
4.5. Assim, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e proteção ao patrimônio público, sendo medida indispensável para uma gestão responsável e preventiva dos bens públicos.
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, visando à cobertura do veículo **Fiat Siena 1.4, ano/modelo 2021/2021, cor branco, placa RCK0D78, chassi 9BD19710HM3407312, RENAVAN 01283998111**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração do Município de Aparecida do Rio Doce.
5.2. A contratação contempla a disponibilização de apólice de seguro com cobertura compreensiva, abrangendo, no mínimo, os seguintes riscos: colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais e corporais a terceiros (RCF-V), bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho, socorro mecânico, chaveiro e demais atendimentos emergenciais.
5.3. Quanto ao ciclo de vida do objeto, trata-se de serviço continuado, com vigência determinada, geralmente anual, podendo ser renovado conforme interesse da Administração, nos termos da legislação vigente. Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá garantir a cobertura integral do veículo segurado, bem como prestar atendimento ágil e eficiente em caso de sinistro.
5.4. A solução proposta visa assegurar a manutenção da integridade do bem público ao longo de sua vida útil, reduzindo custos imprevistos com reparos ou reposição, além de proporcionar maior segurança aos usuários e à Administração Pública.
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7 **.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 3.729,58 (Três mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 25 de março de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretario De Administração E Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 32/2026
Objeto: *Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura total (compreensiva), destinado ao veículo* ***Fiat Siena 1.4, branco, flex, ano/modelo 2021/2021, placa RCK0D78, chassi 9BD19710HM3407312, RENAVAN 01283998111****, pertencente à Secretaria Municipal de Administração do Município de Aparecida do Rio Doce, visando atender às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO OS MODELOS FIAT SIENA 1.4 FLEX, ANO/MODELO 2021/2021, COR BRANCO, PLACA RCK0D78, CHASSI 9BD19710HM3407312, RENAVAN 01283998111, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: GUINCHO SEM LIMITES DE KM, TÁXI SEM LIMITE DE KM, CHAVEIRO, CARGA DE BATERIA, PANE SECA, HOTEL, COBERTURA DE VIDROS, COBERTURA DE 100% TABELA FIPE, COBERTURA PARA TERCEIROS. Parcelamento em até 3 parcelas.		Serviço	1		
		VALOR TOTAL			R$	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura total (compreensiva), destinado ao veículo **Fiat Siena 1.4, branco, flex, ano/modelo 2021/2021, placa RCK0D78, chassi 9BD19710HM3407312, RENAVAN 01283998111**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração do Município de Aparecida do Rio Doce, visando atender às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 32/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DC7E19F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 097/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO: 3CX, CONFORME AS NECESSIDADES DO DMER DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DENTE DA CONCHA CENTRAL 3/4 JCB 3CX	14	UND	R$ 113,77	R$ 1.592,78
2	DENTE DA CONCHA LATERAL 3/4 JCB 3CX LD	2	UND	R$ 324,70	R$ 649,40
3	DENTE DA CONCHA LATERAL 3/4 JCB 3CX LE	2	UND	R$ 324,70	R$ 649,40
4	PORCA PARAFUSO DENTE 3/4 JCB 3CX	36	UND	R$ 4,00	R$ 144,00
5	PARAFUSO DENTE 3/4 JCB 3CX	36	UND	R$ 11,25	R$ 405,00
6	ABRAÇADEIRA FIXA CRUZETA JCB 3CX	4	UND	R$ 29,50	R$ 118,00
7	PARAFUSO ABRAÇADEIRA	8	UND	R$ 8,00	R$ 64,00
8	PINO DE AÇO H CONCHA	4	UND	R$ 239,71	R$ 958,84
9	BUCHA DE AÇO H CONCHA	4	UND	R$ 114,52	R$ 458,08
10	BOMBA DE TRANSFERENCIA DA JCB	1	UND	R$ 380,00	R$ 380,00
11	COROA E PINHAO DIANTEIRO 13/38 M30 JCB	1	UND	R$ 2.773,50	R$ 2.773,50
				TOTAL	**R$ 8.193,00**

Art. 2º - Fica em **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; vencedor nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 no valor total de R$ 8.193,00 (oito mil, cento e noventa e três reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 30 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:798810CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 - INOVAÇÃO METALURGICA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026	Processo nº **1773/2026**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12.
Contratada	**INOVAÇÃO METALURGICA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua dos Cristinos, Nº 693, Centro, Centralina-MG, CEP 38.390-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 34.801.319/0002-19, neste ato representada pela Senhora **Marly Garcia de Oliveira Palhares**, brasileira, RG nº M-8.032.870 SSP-MG, CPF nº 502.045.056-15.
Objeto	Confecção de camisetas estimada para a manutenção das atividades na Secretaria de Assistência Social, ILPI Casa do Idoso Benvinda Maria dos Anjos, Casa Lar Menino Jesus, na AABB Comunidade, Divas Dance, Cras e Conselho Tutelar para possível utilização até durante o ano de 2026.
Dotação	**07 – FMAS** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco PSB** **0397 -** 3.3.90.39.70 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flamulas Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos R$ 19.960,00 **07 – FMAS** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2.145 – **Bloco PSE** **0389** – 3.3.90.39.70 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flamulas Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos R$ 3.493,00

	07 – FMAS 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente 07.01.08.243.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.243.0838.2.137 – **Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** **0381** – 3.3.90.39.70 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flamulas Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos R$ 1.497,00 **07 – FMAS** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 – Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social** **0365** – 3.3.90.39.70 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flamulas Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos R$ 14.970,00
Valor do contrato	**R$ 39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência **contados a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	27/03/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 27 de Março de 2026.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1A2ED521

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado o 1º aditivo de prazo do contrato **nº 048/2025** celebrado com a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, CNPJ/MF: 59.456.277/0001-76.
Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 04/04/2026 até 04/04/2027. Conforme planilha abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	Mensal	**Fornecimento de instância computacional em nuvem**, visando atender às necessidades de disponibilizar ambiente Cloud para hospedagem do atual sistema de gestão educacional, bem como os demais sistemas em nuvem atualmente ativos.	**R$ 2.666,66**	**R$ 32.000,00**
Valor Total					**R$ 32.000,00**

Goiatuba, 27 de março de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:44853987

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE GOIATUBA, Estado de Goiás, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.793.624/0001-52 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA - GO, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.793.624/0001-52 e a empresa JP DISTRIBUIDORA DE GENERO ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.230.485/0001-90**,** em observância às disposições da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no Edital de Pregão Eletrônico para registro de Preços nº. 003/2024-FMAS, em decorrência do Processo nº. 2024033875, que tem por objeto o Registro de Preço em ata para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas às famílias carentes deste município, pelo período de 12 (doze) meses, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas a seguir enunciadas:

DO OBJETO: Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 001/2025-FMAS, por 1 (um) ano, bem como a renovação dos quantitativos registrados.

DA PRORROGAÇÃO: Cláusula segunda. Fica prorrogada até 10 de janeiro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **10 de janeiro de 2026**, com base na previsão do 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme orientação da Nota nº 03/2024 CNLCA, Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativo da AGU e do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal.

Quantidade de cestas , valor unitário e total:

Fornecedor: JP DISTRIBUICÃO DE GENERO ALIMENTICIO LTDA, CNPJ/MF 58.230.485/0001-90						
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**		**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	UNIDADE	4050	CESTA BÁSICA		184,80	748.440,00
2	UNIDADE	450	CESTA BÁSICA		184,80	83.160,00
					TOTAL R$	831.600,00

DA RATIFICAÇÃO: Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO: Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de Goiatuba providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Goiatuba e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Goiatuba, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BEE5B9F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 1165/2026 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026.
OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOContratação de dupla Sertaneja, do estilo "Sertanejo Raiz" da dupla Gino & Geno, ou de empresa detentora de sua exclusividade, pessoa física ou jurídica, para apresentação de Show no 26º Aniversário de Emancipação Política do Município de Ipiranga de Goiás no dia 23 de julho de 2026, no município de Ipiranga de Goiás
O(A) Prefeito Municipal do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:
W M SHOWS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.829.480/0001-00, estabelecida na RUA MINAS GERAIS, SALA 602, CENTRO, DIVINÓPOLIS, MG, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	% DESC.
1/1	SHOW ARTÍSTICO	SHOW DA DUPLA GINO E GENO	1	UN	400.000,00	400.000,00	0,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**400.000,00**	

RELAÇÃO DE ITENS NÃO ADJUDICADOS
Não existem itens não adjudicados

PUBLIQUE – SE

IPIRANGA DE GOIÁS, 06 de março de 2026

BALTAZAR LUIZ DA SILVA
020.418.121-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:42244FB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
TRIGÉSIMA NONA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025.

Às **13:00hs do dia 30 de março de 2026**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 001/2025**, tendo objeto: **Credenciamento permanente para prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames**.

Às 13:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

MÉDICOª CLÍNICO GERAL PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO SOCORRO, HOSPITAL NATALINO – PLANTÃO 6 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
3631/2026	NATALIA RESIO LTDA	46.XXX.XXX /XXXX-52	HABILITADA
3627/2026	LILIAN JABUR DO NASCIMENTO	53.XXX.XXX/XXXX-86	INABILITADA 1)Realizou o credenciamento para Pessoa Física, porém, enviou documentação para Pessoa Jurídica.
3595/2026	VASCONCELOS MED LTDA	63.XXX.XXX/XXX-85	DILIGÊNCIAS: 1) Não apresentou o item f) do edital; 2) Não apresentou o item h) do edital; 3) Apresentou o item i) do edital vencido; 4) Não apresentou o item L) do edital; 5) Apresentou o item m) do edital vencido; 6) Não apresentou o item n) do edital referente ao município a ser credenciado.
3117/2026	LIVCARE SAUDE LTDA	63.XXX.XXX/XXXX-55	DILIGÊNCIAS: 1) Não apresentou o item f) do edital; 2) Não apresentou a Certidão Negativa com a Fazenda Publica Municipal da sede da empresa interessada.

MÉDICOª CLÍNICO GERAL PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO SOCORRO, HOSPITAL NATALINO – PLANTÃO 12 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
3630/2026	NATALIA RESIO LTDA	46.XXX.XXX /XXXX-52	HABILITADA
3627/2026	LILIAN JABUR DO NASCIMENTO	53.XXX.XXX/XXXX-86	INABILITADA 1)Realizou o credenciamento para Pessoa Física, porém, enviou documentação para Pessoa Jurídica.
3595/2026	VASCONCELOS MED LTDA	63.XXX.XXX/XXX-85	DILIGÊNCIAS: 1) Não apresentou o item f) do edital; 2) Não apresentou o item h) do edital; 3) Apresentou o item i) do edital vencido; 4) Não apresentou o item L) do edital; 5) Apresentou o item m) do edital vencido; 6) Não apresentou o item n) do edital referente ao município a ser credenciado.
3117/2026	LIVCARE SAUDE LTDA	63.XXX.XXX/XXXX-55	DILIGÊNCIAS: 1) Não apresentou o item f) do edital; 2) Não apresentou a Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa interessada.

MÉDICOª CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE– 40 HORAS SEMANAIS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
3632/2026	NATALIA RESIO LTDA	46.XXX.XXX /XXXX-52	HABILITADA
3595/2026	VASCONCELOS MED LTDA	63.XXX.XXX/XXX-85	DILIGÊNCIAS: 1) Não apresentou o item f) do edital; 2) Não apresentou o item h) do edital; 3) Apresentou o item i) do edital vencido; 4) Não apresentou o item L) do edital; 5) Apresentou o item m) do edital vencido; 6) Não apresentou o item n) do edital referente ao município a ser credenciado.
3117/2026	LIVCARE SAUDE LTDA	63.XXX.XXX/XXXX-55	DILIGÊNCIAS: 1) Não apresentou o item f) do edital; 2) Não apresentou a Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa interessada.

MÉDICOª CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE– PLANTÃO DE 4 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
3595/2026	VASCONCELOS MED LTDA	63.XXX.XXX/XXX-85	DILIGÊNCIAS: 1) Não apresentou o item f) do edital; 2) Não apresentou o item h) do edital; 3) Apresentou o item i) do edital vencido; 4) Não apresentou o item L) do edital; 5) Apresentou o item m) do edital vencido; 6) Não apresentou o item n) do edital referente ao município a ser credenciado.
3117/2026	LIVCARE SAUDE LTDA	63.XXX.XXX/XXXX-55	DILIGÊNCIAS: 1) Não apresentou o item f) do edital; 2) Não apresentou a Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa interessada.

ODONTÓLOGOª ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
3463/2026	Mariana Alves de Oliveira	002.XXX.XXX-08	DILIGÊNCIAS: 1) Não apresentou o comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional do Estado de Goiás do item c) do edital.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.
Os profissionais que protocolaram a documentação incompleta, poderão, em sede de diligência, protocolar os documentos complementares, no protocolo da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mantendo assim o número do protocolo inicial. **Prazo limite para a complementação: 01/04/2026.**
Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 14:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:539C0E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2025 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O FORNECEDOR REGISTRADO NA FORMA SEGUINTE:

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 15/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **SAMAMBAIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.177.864/0001-46, com endereço/situada na Avenida Humberto Mendonça, n. 333, Qd. 12, Lt. 03, Vila Sao Jose, na cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada pela representante legal o **Sr. ROGÉRIO GUIMARÃES ROCHA,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 605.111.761-04, doravante denominado de **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de **prorrogação do prazo** da Ata de Registro de Preços n. 15/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro n. 15/2025 por igual período, passando a mesmo a viger até 31/03/2027.

Parágrafo primeiro - A Ata de Registro de Preços tem por objeto a **futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Marmitex, para atender as necessidades das Secretarias do Município/Prefeitura,** originado do processo Pregão Eletrônico n. 03/2025, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor do FORNECEDOR REGISTRADO, obedecidas às normas dispostas na Lei Federa n. 14.133/21.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados nesta ata referem-se aos itens listados abaixo. Ademais, como se trata de uma prorrogação **apenas de prazo**, a utilização fica limitada à quantidade remanescente dos primeiros 12 (doze) meses, conforme evidenciado a seguir:

LOTES /ITENS	UND	QTD INICIAL	QTD REMANESCENTE PARA O ADITIVO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT	PREÇO TOTAL
1/1	PC	2.200	261	Marmitex em embalagem apropriada nº 08 com tampa, contendo no mínimo 600g de alimentos, sendo: arroz tipo 1; feijão carioca tipo 1; 1 opção de carne podendo variar entre: bovina sem osso, suína sem osso e frango, alternando entre assada, grelhada, bife, carne de panela; 2 guarnições podendo variar entre: 1 opção de vegetal cozido, e a outra opção de massa, purê, farofa ou vegetal cozido; 1 pote de salada em embalagem descartável separada com 3 opções de verduras e folhosos crus, variados entre si. A marmitex deverá ser servida no momento da entrega, com alimentos preparados no dia e higienizados no pré-preparo conforme legislação sanitária vigente, não expostos por mais de 60 minutos ao ambiente, e as carnes deverão ser de primeira qualidade, totalmente isentas de nervuras e gorduras. Deverá ser entregue em embalagem apropriada e devidamente lacrada, respeitando os critérios sanitários para preparo e transporte de alimentos, mantendo suas características organolépticas.	Própria	R$ 19,90	R$ 5.193,90
1/1	PC	5.500	1.542	Marmitex em embalagem apropriada nº 09 com tampa, contendo no mínimo 800g de alimentos, sendo: arroz tipo 1; feijão carioca tipo 1; 1 opção de carne podendo variar entre: bovina sem osso, suína sem osso e frango, alternando entre assada, grelhada, bife, carne de panela; 2 guarnições podendo variar entre: 1 opção de vegetal cozido, e a outra opção de massa, purê, farofa ou vegetal cozido; 1 pote de salada em embalagem descartável separada com 3 opções de verduras e folhosos crus, variados entre si. A marmitex deverá ser servido no momento da entrega, com alimentos preparados no dia e higienizados no pré-preparo conforme legislação sanitária vigente, não expostos por mais de 60 minutos ao ambiente, e as carnes deverão ser de primeira qualidade, totalmente isentas de nervuras e gorduras. Deverá ser entregue em embalagem apropriada e devidamente lacrada, respeitando os critérios sanitários para preparo e transporte de alimentos, mantendo suas características organolépticas.	Própria	R$ 19,70	R$ 30.377,40
VALOR TOTAL DO ADITIVO							**R$ 35.571,30**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 84 da Lei 14.133/21, bem como na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços n. 15/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica a vigência a vigência da Ata de Registro de Preços n. 15/2025 prorrogado até 31 (trinta) de março de 2027.

Parágrafo único – Com efeito do presente termo aditivo o valor total a ser registrado é de **R$ 35.571,30 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicialmente firmada entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, e pelas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Município de Palmeiras de Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante/ Gestor do Contrato

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Samambaia Comercio Produtos Alimenticios LTDA
ROGÉRIO GUIMARÃES ROCHA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6A20862B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	6° Termo Aditivo ao Contrato n° 010/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	WIGVAN ROGÉRIO OLIVEIRA SANTANA LTDA CNPJ/MF: Nº 20.354.774/0001-28
Objeto:	**6° TERMO** ADITIVO **PRAZO E VALOR** AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRINDADE, O FMAS, O FMS, O TRINDADE PREV, O PROCON E A EMPRESA WIGNET - WIGVAN ROGÉRIO OLIVEIRA SANTANA LTDA
Valor:	O VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO É DE **R$78.475,57 (SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM**: R$941.706,74 (NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**
Dotação Orçamentária:	03.62.04.122.0437.2105.3.3.90.40.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO; 03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.40.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 06.01.09.272.0937.2037.3.3.90.40.00-MANUT. DO INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL; 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.40.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE; 08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.40.00-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 10.01.03.091.0337.2985.3.3.90.40.00-PROCON.
Data da assinatura:	27/02/2026
Gestor Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestora do FMAS:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Gestor interino do Trindade Prev:	FABRICIO ALVES TOMAZ
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Gestora do PROCON:	MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Fiscal de Contrato:	SEBASTIÃO ARAÚJO DE AVELAR

Município de Trindade - Goiás, 30 de marco de 2026

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:2CFF08D0